SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: (84) 3232-2125 e Fax: @fax_unidade@ - www.sead.rn.gov.br

EDITAL Nº 170/2026

Processo nº 01510304.000025/2026-58

SECRETARIA DE ESTADO DA A SEGURANCA PUBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2026

Processo Administrativo n° 01510304.000025/2026-58

CONTRATANTE (UASG)	Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED/RN UASG 925535
OBJETO	Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e mobiliário ergonômico para modernizar a infraestrutura do Centro Clínico e das unidades da Diretoria de Saúde da PMRN.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R$ 619.685,02
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	Dia 25/11/2026 às 09h (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por lote
MODO DE DISPUTA	Aberto
TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS	Não haverá exclusividade de participação, reserva de cota para ME/EPP e tratamento diferenciado, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 675/2020 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006

Torna-se público que a Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte – SEAD/RN, por meio da Coordenadoria de Compras Governamentais – COMPR/SEAD, sediada na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901, responsável pela condução do certame, por intermédio da Pregoeira Maretânea Medeiros de Araújo, designada pelo Ato nº 78, de 15 de julho de 2026, em conformidade com a Portaria nº 299 - GS/SEAD, de 02 de março de 2023, realizará licitação em favor da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED/RN, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Estadual nº 675, de 6 de novembro de 2020, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, no que aplicável à execução de recursos da União, e demais legislação aplicável, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e mobiliário ergonômico para modernizar a infraestrutura do Centro Clínico e das unidades da Diretoria de Saúde da PMRN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	**1**	Longarina 3 lugares	Unidade	15
2	**2**	Mesa de Reunião	Unidade	2
3	**3**	Cadeira Presidente	Unidade	75
	4	Cadeira fixa com apoio para braços	Unidade	45
	5	Cadeira fixa sem apoio para braços	Unidade	30
4	**6**	Painel de chamada (Televisor)	Unidade	7
5	**7**	Notebook	Unidade	40
6	**8**	Impressora Multifuncional a laser monocromática	Unidade	5

1.2. A licitação será dividida em grupos (lotes), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos (lotes) forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento será o de menor preço, aferido pelo menor valor global do grupo (lote), considerados os preços unitários máximos de cada item estabelecidos no Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação e das condições constantes do Termo de Referência e da minuta contratual.

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa constante dos autos e do Termo de Referência.

1.6. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante dos autos e do Termo de Referência.

1.7. Com relação às especificações e descrições dos itens a serem adquiridos informamos que prevalecerão todas as regras e definições estabelecidas no Termo de Referência, em comparação aos bens cadastrados que são sugeridos pelos catálogos da plataforma Comprasgov. Portanto, as cotações dos itens da licitação devem ser feitas com base nas especificações previstas no Anexo I do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI e equiparados, nos limites previstos do art. 2º da Lei Complementar Estadual 675, de 2020.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.1. O impedimento de que trata o subitem anterior também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.8.1. A vedação de que trata o caput estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou

funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme vedação e justificativa constantes do Estudo Técnico Preliminar;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

3.2. O valor estimado total da contratação é de R$ 619.685,02 (seiscentos e dezenove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e dois centavos).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos **item 8. este Edital**.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade de qualquer declaração apresentada pelo licitante sujeitá-lo-á às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedada a parametrização de valor superior a lance já registrado pelo próprio fornecedor.

4.14. O valor final mínimo parametrizado na forma deste Edital possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Modelo/versão do equipamento.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para cada item do grupo único.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, observados os preços unitários máximos dos itens que o compõem.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento) do item em disputa*, valor que deverá ser reproduzido no sistema eletrônico e na versão final do Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa "aberto", com apresentação de lances públicos e sucessivos e prorrogações, na forma dos subitens seguintes.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá conforme o modo de disputa adotado.

6.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no art 42 da Lei Complementar Estadual n° 675, de 2020 e nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 .

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.19.1.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital, mediante inserção em campo próprio do sistema eletrônico.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de norma que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.2. A justificativa para a exigência da documentação acima elencada, que encontra-se pormenorizada em tópico 3 específico do Estudo Técnico Preliminar (ID n° 41842242) da presente aquisição. Tal medida encontra respaldo no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial da documentação de habilitação nas contratações de menor complexidade, especialmente aquelas que envolvam entrega imediata ou valores reduzidos.

8.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail: cplsesed@gmail.com.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, para envio dos documentos exigidos.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

9.6. Informa-se que o licitante vencedor deverá providenciar seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/RN, na condição de usuário externo, observando as seguintes

orientações:

9.6.1. Acessar o portal do SEI/RN por meio do endereço eletrônico: https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0.

9.6.2. Informar o CPF cadastrado;

9.6.3. Digitar a respectiva senha;

9.6.4. Concluir o acesso ao sistema.

9.7. Caso o licitante ainda não possua cadastro como usuário externo no SEI/RN, deverá realizá-lo previamente, selecionando, na página de acesso, a opção **"Clique aqui para se cadastrar"** e seguindo as orientações disponibilizadas pela própria plataforma.

9.8. O cadastramento e a regularização do acesso ao SEI/RN deverão ser providenciados pelo licitante vencedor, a fim de possibilitar a prática dos atos eletrônicos subsequentes que dependam de sua atuação no sistema.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos e os documentos públicos do procedimento permanecerão disponíveis aos interessados nos canais oficiais de divulgação da licitação e, quando aplicável, mediante consulta ao processo administrativo correspondente.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *15* (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes

da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail: cplsesed@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede da Secretaria de Estado da Administração do RN (SEAD/RN), no Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Bloco 08, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. **Condições de entrega**

13.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, **em entrega única.**

13.1.2. A entrega dos bens deverá ser efetuada em remessa única, em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente compreendido entre 08h às 17h, no **Centro Clínico Coronel José Carlos Passos, situado à Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, nº 399, bairro alecrim, Natal/RN, CEP.: 59.030-660, na Diretoria de Saúde** e será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste instrumento e seus anexos.

13.1.3. A empresa deverá comunicar à CONTRATANTE, com 72 horas de antecedência, a data e o horário previsto para o início da entrega/instalação, nos telefones **(84) 98788-7276 -** Márcio Rogério Brito da **Silveira** - **1º SGT QPPM (Fiscal do Contrato Titular)** ou **(84) 98844-4069 - Daniel** Pereira de Lima - 1º SGT QPPM **(Fiscal Suplente do Contrato)**.

13.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.2. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

13.2.1. O prazo de garantia é aquele definido no item 3 deste Termo de Referência.

13.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos equipamentos pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, em Natal-RN, de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

13.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação em vigor.

13.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13.2.12. A CONTRATADA deverá substituir definitivamente, por outro equipamento novo, de primeiro uso, com as mesmas especificações técnicas, ou superior, as do equipamento com defeito, no prazo máximo de até setenta e duas (72) horas, contado da notificação feita pela DIRETORIA DE SAÚDE DA POLICIA MILITAR DO RN, o equipamento que durante a vigência da garantia for objeto de três (3) ocorrências da mesma natureza.

13.2.13. A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 ou outro meio de contato (E-MAIL, SITE, WHATSAPP), para suporte técnico e abertura de chamados técnicos

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. **Do Gestor do Contrato**

14.6.1. Caberá ao gestor de contrato **Milena** Soares Bulcão Holanda Martins - 2º TEN QOSPM, Matrícula: 252.018-4 e, no seu afastamento e impedimentos legais, ao seu substituto **Isabelle** Ananda Oliveira **Rêgo** Farias - 2º TEN QOSPM, Matrícula: 249.323-3 (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, Art. 47)

14.6.2. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

14.6.3. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

14.7. **Do Fiscal do Contrato**

14.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato Márcio **R**ogério Brito da **Silveira** - 1º SGT PM, Matrícula: 166.896-0, ou pelos respectivos substituto **Daniel** Pereira de Lima - 1º TEN QOSPM, Matrícula: 164.352-5 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.7.2. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, III);

14.7.3. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, II);

14.7.4. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, X);

14.7.5. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

14.8. O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

14.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15. DO PAGAMENTO

15.1. **Recebimento do objeto**

15.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, **pelo(a) Fiscal do Contrato Titular,** Márcio Rogério Brito da **Silveira** ou **pelo(a) Fiscal do Contrato Suplente**, **1º SGT Daniel** Pereira de Lima**,** designado(s) por documento específico (ID nº 40734371)**,** para efeito de posterior verificação de conformidade dos bens com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.2. **Liquidação**

15.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.11. **Prazo de pagamento**

15.11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

15.11.2. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

15.12. **Forma de pagamento**

15.12.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.12.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13. **Reajuste**

15.13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/06/2026.

15.13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo(IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.14. **Cessão de crédito**

15.14.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

15.14.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

15.14.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

15.14.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

15.14.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

15.14.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos:

16.10.1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e

16.10.2. http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao - Portal de compras do Estado do Rio Grande do Norte.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Modelo de proposta comercial

Natal/RN, na data da assinatura.

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA MILITAR DO RN
Av. Rodrigues Alves, s/n, Quartel do Comando Geral da PMRN - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020- 200
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pm.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01510304.000025/2026-58

Documento de Formalização da Demanda PM - DS - CONVÊNIOS E PROJETOS - ID 41842237

Origem dos Recursos: **Fundo a Fundo - Parcela 2023**

Proponente: **Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social**

CNPJ n.º: **00.498.299.0001-56**

Setor Requisitante: **Diretoria De Saúde Da PMRN**

Instituição a ser beneficiada**: Polícia Militar do Rio Grande do Norte.**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e mobiliário ergonômico para modernizar a infraestrutura do Centro Clínico e das unidades da Diretoria de Saúde da PMRN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA
1	**1**	Longarina 3 lugares	16315	Unidade	15	R$ 1.339,33	R$ 20.089,95
2	**2**	Mesa de Reunião	342	Unidade	2	R$ 893,33	R$ 1.786,66
3	**3**	Cadeira Presidente	4091	Unidade	75	R$ 1.851,06	R$ 138.829,50
	4	Cadeira fixa com apoio para braços	10982	Unidade	45	R$ 838,00	R$ 37.710,00
	5	Cadeira fixa sem apoio para braços	10983	Unidade	30	R$ 850,30	R$ 25.509,00
4	**6**	Painel de chamada (Televisor)	12609	Unidade	7	R$ 2.476,63	R$ 17.336,41
5	**7**	Notebook	8435	Unidade	40	R$ 9.028,00	R$ 361.120,00
6	**8**	Impressora Multifuncional a laser monocromática	224	Unidade	5	R$ 3.460,70	R$ 17.303,50
		Total					**R$ 619.685,02**

Tabela 01

1.2. O(s) bens(s) desta contratação são caracterizados como bens comuns e enquadra-se no Art. 6º. inciso XIII da Lei 14.133/2021:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...) XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
> (...).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, por mesmo período, mediante a celebração de termo aditivo, precedido de justificativa fundamentada e autorização da autoridade competente, na hipótese de não conclusão do objeto no prazo estipulado.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A presente contratação não dará exclusividade à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) de acordo com o que preconiza o inciso II, art. 45, Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A adequada prestação dos serviços de saúde no âmbito da Polícia Militar do Rio Grande do Norte está diretamente relacionada à disponibilidade de infraestrutura física e tecnológica compatível com as demandas institucionais. Nesse contexto, a Diretoria de Saúde desempenha papel fundamental no suporte assistencial, administrativo e operacional aos profissionais da corporação e seus dependentes.

2.2. Entretanto, verifica-se que parte significativa dos ambientes de trabalho apresenta limitações estruturais, decorrentes do desgaste do mobiliário e da utilização de equipamentos de tecnologia da informação com elevado tempo de uso, já em condição de obsolescência. Tal cenário impacta negativamente a execução das atividades, reduz a eficiência dos processos e compromete a qualidade dos serviços prestados.

2.3. Adicionalmente, a insuficiência de equipamentos tecnológicos adequados dificulta o pleno funcionamento dos sistemas institucionais, o acesso a informações essenciais e a organização dos fluxos de atendimento, especialmente em unidades com maior demanda de usuários. Da mesma forma, a inadequação do mobiliário compromete as condições ergonômicas dos profissionais, podendo contribuir para o desgaste físico e a redução da produtividade.

2.4. Diante desse cenário, torna-se necessária a aquisição de mobiliário e equipamentos de tecnologia da informação, com o objetivo de promover a modernização da infraestrutura da Diretoria de Saúde e de suas unidades vinculadas, assegurando melhores condições de trabalho, maior eficiência operacional e adequada organização dos ambientes.

2.5. A solução proposta contempla a disponibilização de equipamentos tecnológicos que garantam maior desempenho, confiabilidade e continuidade das atividades institucionais, bem como a aquisição de mobiliário adequado que proporcione conforto, ergonomia e funcionalidade aos espaços de trabalho e atendimento ao público.

2.6. A implementação dessa solução contribuirá para o aprimoramento dos serviços prestados, permitindo maior agilidade nos processos administrativos e assistenciais, melhor organização dos atendimentos e maior qualidade na experiência dos usuários. Além disso, proporcionará condições mais adequadas aos profissionais, refletindo positivamente no desempenho das atividades e na valorização do efetivo.

2.7. Assim, a presente contratação mostra-se essencial para o fortalecimento da infraestrutura da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado, alinhando-se aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se de aquisição de mobiliário e equipamentos de tecnologia da informação visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN). O presente objeto enquadra-se como serviços comuns, cujas características podem ser encontradas com facilidade no mercado, estando disponíveis para pronta aquisição, sem maiores detalhamentos e sendo assim, a Administração optou pela utilização de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, por menor preço por LOTE.

3.2. **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS E REQUISITOS BÁSICOS:** Todos os itens devem estar de acordo com as Resoluções, Normas e Legislações vigentes pertinentes à sua classificação. Abaixo a descrição detalhada dos objetos:

3.2.1. **LONGARINA 3 LUGARES**

- Longarina ergonômica para sala de espera com 3 (três) lugares e base fixa, destinada a ambientes administrativos e de atendimento ao público;
- Estrutura:
  - Viga central metálica em aço estrutural, garantindo sustentação mecânica sob carga estática e dinâmica;
  - Base com pés em formato tipo "Y" ou tipo "T", confeccionados em tubo de aço com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi preto ou em aço cromado;
  - Equipadas com sapatas niveladoras rosqueadas ou ponteiras injetadas em material antiderrapante, que assegurem estabilidade em pisos nivelados e evitem atritos danosos ao revestimento do solo;
- Assento, Encosto e Apoios:
  - Assentos individuais fixados à viga estrutural;
  - Confeccionados em chapa metálica perfurada ou polipropileno injetado;
  - Estofado: utilizar espuma injetada ou laminada com densidade nominal entre 40 e 60 kg/m³;
  - Revestimento em tecido, courino, vinil ou material sintético com resistência ao desgaste;
  - Dimensões mínimas aproximadas:
    - Largura do útil: ≥ 450 mm;
    - Profundidade útil: ≥ 400 mm;
  - Encosto em estrutura metálica ou polimérica com design vazado anatômicos com leve inclinação ergonômica;
  - Altura mínima do encosto: ≥ 300 mm;
  - Possuir braços laterais e intermediários, confeccionados em aço cromado, alumínio ou polipropileno de alta resistência;
  - Formato anatômico, fixados à viga estrutural ou integrados ao conjunto.
- Cor: preto (estrutura e revestimento conforme padrão do fabricante);
- Capacidade mínima de carga: 120kg por assento e compatível com uso coletivo em ambientes de espera;

- Acabamento: sem rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições, com pintura uniforme;
- Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de Fabricação;
- Atender aos princípios da NR-17 – Ergonomia;
- São obrigações da CONTRATADA:
  - Fornecer o produto novo e de primeiro uso;
  - Realizar frete até o local indicado;
  - Realizar montagem quando necessária;
  - Entregar em perfeitas condições de uso;
  - Assumir todos os custos logísticos envolvidos;
  - Fornecer suporte técnico para objeto ofertado, durante o período de garantia, com número de telefone e/ou canais digitais para abertura de chamados;
  - Modelos de referência:



3.2.2. **MESA DE REUNIÃO CIRCULAR**

- Mesa de reunião circular com base em aço e tampo em madeira reconstituída, destinada a uso corporativo em ambientes administrativos e salas de reuniões;
- Cor: branca ou cinza;
- Tampo: em MDF ou MDP com revestimento melamínico (BP) ou equivalente;
- Estrutura: base em aço com pintura eletrostática a pó ou acabamento equivalente, garantindo estabilidade e durabilidade;
- Dimensões mínimas: Ø 1200mm x 730mm;
- Capacidade de uso: adequada para reuniões de até 4 (quatro) pessoas;
- Acabamento: bordas com fita de PVC ou material equivalente;
- Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de Fabricação;
- São obrigações da CONTRATADA:
  - Fornecer o produto novo e de primeiro uso;
  - Realizar frete até o local indicado;
  - Realizar montagem quando necessária;
  - Entregar em perfeitas condições de uso;
  - Assumir todos os custos logísticos envolvidos;
  - Fornecer suporte técnico para objeto ofertado, durante o período de garantia, com número de telefone e/ou canais digitais para abertura de chamados;
  - Modelos de referência:



3.2.3. **CADEIRA PRESIDENTE**

- Cadeira tipo presidente, ergonômica, para uso corporativo, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:
- Estrutura e Base:
  - Base giratória com 5 (cinco) hastes, confeccionada em aço cromado, alumínio ou nylon, assegurando rigidez estrutural e suporte à capacidade de carga estipulada;
  - Rodízios duplos em nylon ou PU, adequados para piso frio ou carpete;
- Assento, Encosto e Apoios:
  - Assento com espuma injetada ou laminada de densidade mínima entre 45 e 60 kg/m³;
  - Revestimento em tecido crepe, poliéster, mesh ou material sintético com resistência ao desgaste;
  - Borda frontal arredondada (waterfall) ou conformação ergonômica para melhor circulação sanguínea;
  - Largura e profundidade compatíveis com uso adulto corporativo;
  - Encosto alto anatômico com revestimento em tela mesh (malha sintética respirável) ou combinação mesh + tecido;
  - Estrutura em polipropileno ou material equivalente;
  - Apoio lombar integrado ou regulável;
  - Possuir regulagem de inclinação do encosto;
  - Apoio de cabeça ergonômico com regulagem de altura e/ou inclinação, integrado ao encosto;
  - Apoios de braço com regulagem de altura, podendo possuir regulagens adicionais (3D ou similar) em estrutura em nylon, polipropileno ou metálica com apoio em PU ou material; equivalente;
- Regulagens:
  - Ajuste de altura do assento;
  - Regulagem de altura por pistão a gás classe 3 ou superior;
  - Mecanismo de inclinação tipo relax, back system ou equivalente, com travamento;
- Dimensões mínimas (tolerância dimensional ±5%):
  - Largura do assento: mínimo 48 cm;
  - Profundidade do assento: mínimo 43 cm;
  - Altura do encosto: mínimo 70 cm;
  - Altura do assento ao piso (regulável): aproximadamente 43 cm;
- Peso suportado: mínimo 135kg;
- Cor: preta;
- Acabamento: Componentes com acabamento sem rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições;
- Conformidade ergonômica: Atender aos requisitos da NR-17 — Ergonomia do Ministério do Trabalho
- Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de Fabricação;
- São obrigações da CONTRATADA:
  - Fornecer o produto novo e de primeiro uso;
  - Realizar frete até o local indicado;
  - Entregar em perfeitas condições de uso;
  - Assumir todos os custos logísticos envolvidos;
  - Fornecer suporte técnico para objeto ofertado, durante o período de garantia, com número de telefone e/ou canais digitais para abertura de chamados;
  - Modelos de referência:



3.2.4. **CADEIRA FIXA COM APOIO PARA BRAÇOS**

- Cadeira fixa ergonômica, destinada as unidades da Diretoria de Saúde, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:
- Estrutura e Base:
  - Estrutura fixa tipo aproximação (04 pés ou em formato “S”), confeccionada em aço tubular ou metálico de alta resistência, com pintura eletrostática a pó na cor preta ou similar;
  - Sapatas ou ponteiras antiderrapantes para proteção do piso;
- Encosto, Assento e Apoios:
  - Encosto anatômico com revestimento em tela mesh (malha sintética respirável), permitindo ventilação e conforto térmico;;
  - Estrutura do encosto em polímero ou material equivalente;
  - Possuir apoio lombar integrado ou conformação ergonômica compatível com normas vigentes;
  - Assento estofado com espuma injetada ou laminada de densidade controlada mínima entre 40 e 55 kg/m³, proporcionando conforto prolongado;
  - Revestimento em tecido sintético, poliéster, crepe ou material equivalente com resistência ao desgaste;
  - Borda frontal arredondada (waterfall) ou design ergonômico;
  - Apoios de braço fixos, confeccionados em material polimérico ou metálico com revestimento, proporcionando suporte ergonômico ao usuário;
- Acabamento:
  - Todos os componentes deverão possuir acabamento sem rebarbas, cantos vivos ou imperfeições que comprometam a segurança do usuário;
- Dimensões mínimas (tolerância dimensional ±5%):
  - Altura do assento ao piso: mínimo 46 cm;
  - Largura do assento: mínimo 45 cm;
  - Profundidade do assento: mínimo 40 cm;
  - Altura do encosto: mínimo 40 cm;
- Peso suportado: mínimo 120kg;
- Cor: preta;
- Conformidade ergonômica: Atender aos requisitos da NR-17 — Ergonomia do Ministério do Trabalho
- Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de Fabricação;
- São obrigações da CONTRATADA:
  - Fornecer o produto novo e de primeiro uso;
  - Realizar frete até o local indicado;
  - Entregar em perfeitas condições de uso;
  - Assumir todos os custos logísticos envolvidos;
  - Fornecer suporte técnico para objeto ofertado, durante o período de garantia, com número de telefone e/ou canais digitais para abertura de chamados;
  - Modelos de referência:



3.2.5. **CADEIRA FIXA SEM APOIO PARA BRAÇOS**

- Cadeira fixa ergonômica, destinada as unidades da Diretoria de Saúde, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:
- Estrutura e Base:
  - Estrutura fixa tipo aproximação (04 pés ou em formato “S”), confeccionada em aço tubular ou metálico de alta resistência, com pintura eletrostática a pó na cor preta ou similar;
  - Sapatas ou ponteiras antiderrapantes para proteção do piso;
- Encosto e Assento:
  - Encosto anatômico com revestimento em tela mesh (malha sintética respirável), permitindo ventilação e conforto térmico;;
  - Estrutura do encosto em polímero ou material equivalente de alta durabilidade;
  - Possuir apoio lombar integrado ou conformação ergonômica compatível com normas vigentes;
  - Assento estofado com espuma injetada ou laminada de densidade controlada mínima entre 40 e 55 kg/m³, proporcionando conforto prolongado;
  - Revestimento em tecido sintético, poliéster, crepe ou material equivalente com alta resistência ao desgaste;
  - Borda frontal arredondada (waterfall) ou design ergonômico;
- Acabamento:
  - Todos os componentes deverão possuir acabamento sem rebarbas, cantos vivos ou imperfeições que comprometam a segurança do usuário;
- Dimensões mínimas (tolerância dimensional ±5%):
  - Altura do assento ao piso: mínimo 46 cm;
  - Largura do assento: mínimo 45 cm;
  - Profundidade do assento: mínimo 40 cm;
  - Altura do encosto: mínimo 40 cm;
- Peso suportado: mínimo 120kg;
- Cor: preta;
- Conformidade ergonômica: Atender aos requisitos da NR-17 — Ergonomia do Ministério do Trabalho
- Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de Fabricação;
- São obrigações da CONTRATADA:
  - Fornecer o produto novo e de primeiro uso;
  - Realizar frete até o local indicado;
  - Entregar em perfeitas condições de uso;
  - Assumir todos os custos logísticos envolvidos;
  - Fornecer suporte técnico para objeto ofertado, durante o período de garantia, com número de telefone e/ou canais digitais para abertura de chamados;

- Modelos de referência:



3.2.6. **PAINEL DE CHAMADA**

- Painel de chamada tipo televisor Smart, destinado a uso corporativo/administrativo, adequado para exibição de conteúdos institucionais e painéis de chamada. Equipamento novo, de primeiro uso, com tela plana em tecnologia LED ou superior, tamanho mínimo de 50 polegadas, resolução mínima 4K (3840 x 2160).
- Tela:
  - Tamanho mínimo: 50 (cinquenta) polegadas;
  - Tipo de painel: LED ou superior;
  - Resolução mínima: 4K UHD (3840 x 2160);
  - Formato de tela: 16:9;
  - Taxa de atualização mínima: 60 Hz;
- Recursos Smart:
  - Sistema operacional de Smart TV integrado;
  - Compatibilidade com aplicativos de streaming;
  - Espelhamento de tela (screen mirroring ou equivalente);
  - Navegador de internet integrado;
- Áudio:
  - Potência mínima total: 20 W RMS;
  - Sistema de som estéreo integrado;
- Conectividade mínima:
  - Wi-Fi integrado;
  - Bluetooth (desejável);
  - Mínimo de 3 (três) entradas HDMI;
  - Mínimo de 1 (uma) porta USB;
  - 1 (uma) entrada Ethernet (RJ-45);
  - Saída de áudio digital ou P2;
- Alimentação: bivolt automático (100–240V);
- Acessórios inclusos:
  - Controle remoto original com pilhas;
  - Base de apoio ou suporte de mesa;
  - Cabo de alimentação;
  - Manual do usuário;
  - Suporte de tv para instalação em parede adequado ao tamanho do televisor;
- Padrão de fixação: compatível com suporte VESA (quando aplicável);
- Certificações: conformidade com normas brasileiras vigentes e homologação ANATEL quando aplicável;
- Garantia mínima on-site: 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de Fabricação;
- São obrigações da CONTRATADA:
  - Fornecer o produto novo e de primeiro uso;
  - Realizar frete até o local indicado;
  - Entregar em perfeitas condições de uso;
  - Assumir todos os custos logísticos envolvidos;
  - Fornecer suporte técnico para objeto ofertado, durante o período de garantia, com número de telefone e/ou canais digitais para abertura de chamados;

3.2.7. **NOTEBOOK**

- Processador mínimo: 6 núcleos físicos ou superior, cache de 12MB ou desempenho equivalente e arquitetura x86-64 compatível com sistemas operacionais atuais nas Plataforma Intel Core Ou AMD Ryzen;
  - Modelos de referência:
    - ■ Processador Intel Core-i5-1235U ou superior;
    - ■ Processador AMD Ryzen™ 5 5500U ou superior;
- Sistema Operacional mínimo: Windows 11, versão pro ou superior, contendo chave de validação;
- Conectividade mínima: Bluetooth integrado 5.0 ou superior e Rede wireless 2.4Ghz e 5Ghz;
- Controladora gráfica integrada ao processador ou dedicada, compatível com resolução Full HD;
- Memória RAM mínima: 16GB DDR4 ou superior, expansível ou não;
- Armazenamento mínimo: 512GB SSD NVME ou superior;
- Tela com as características mínima: 14" Full HD, Resolução 1920x1080, 16:9;
- Saída de aúdio mínima: Áudio de alta definição (HD Áudio), Microfone e alto-falantes estéreo embutidos;
- Portas de conexões mínimas: Conexão HDMI, Conexão USB 2.0 ou superior, Conexão USB 3.1 (USB C), combo (microfone/audio) ou superior, entrada rj45 ou não e Conexão DC (energia);
- Teclado: Português-Brasil, ABNT2 com suporte;
- Mouse mínimo: Tipo Touchpad com controle preciso do cursor, com toque múltiplo, 2 botões integrados;
- Webcam com resolução mínima: 720p HD ou superior;
- Fonte bivolt automática 100–240 V;
- Capacidade energética da bateria mínima: integrada até 6 horas de duração ou superior;
- Certificação obrigatória: Equipamento em conformidade com normas da ANATEL para módulos sem fio e atender às normas de segurança elétrica aplicáveis no Brasil;
- Acessórios:
  - Mouse óptico, com ou sem fio: quando com fio, conexão USB; quando sem fio, com alimentação por pilha (inclusa para primeiro uso) ou por bateria interna recarregável via USB;
  - Mouse pad;
  - Bolsa de transporte compatível;
  - Trava de segurança padrão kensington ou equivalente;
- Garantia mínima on-site: 36 (trinta seis) meses para o notebook e seus acessórios nativos e 12(doze) meses demais acessórios contra defeitos de Fabricação;
- Equipamento deve ser entregue com sistema operacional instalado e ativado;
- Todo conjunto deve ser novo, de primeiro uso e acompanhado de todos os acessórios e soluções térmicas necessárias ao pleno funcionamento;
- São obrigações da CONTRATADA:
  - Fornecer o produto novo e de primeiro uso;

- Realizar frete até o local indicado;
- Realizar instalação quando necessária;
- Entregar em perfeitas condições de uso;
- Assumir todos os custos logísticos envolvidos;
- Fornecer suporte técnico para objeto ofertado, durante o período de garantia, com número de telefone e/ou canais digitais para abertura de chamados;

3.2.8. **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER**

- Equipamento multifuncional a LASER, novo, de primeiro uso, destinado a ambientes administrativos de pequeno a médio volume, com funções integradas de impressão, cópia e digitalização;
- Tecnologia de impressão: A laser, monocromática;
- Funções: imprimir, copiar, digitalizar;
- Impressão
  - Velocidade mínima de impressão: 18 páginas por minuto (ppm) em papel A4, em preto e branco;
  - Impressão frente e verso automática (duplex) nativa;
  - Resolução mínima de impressão: 600 x 600 dpi ou tecnologia equivalente que produza qualidade igual ou superior;
- Digitalização
  - Resolução óptica mínima: 600 dpi;
  - Profundidade mínima de cor: 24 bits;
  - Níveis de escala de cinza: mínimo de 256 níveis;
  - Modos de digitalização: preto e branco, escala de cinza e colorido;
  - Digitalização para formatos PDF, JPEG ou equivalentes;
- Cópia
  - Função de cópia monocromática integrada;
  - Recursos de ampliação e redução via painel ou software;
  - Qualidade compatível com a resolução de impressão;
- Conectividade mínima
  - Interface mínima obrigatória: USB 2.0 de alta velocidade ou superior;
  - Compatibilidade com Windows 10 ou superior
- Capacidade de entrada de folhas de até 150;
- Suporte, no mínimo, aos tamanhos A4 e Carta;
- Alimentador automático de documentos (ADF) será considerado desejável, não obrigatório;
- Alimentação de 220 V ou Bivolt (100-240 V)
- Acessórios
  - Toners iniciais;
  - Cabo de alimentação;
  - Cabo USB;
  - Drivers e software;
  - Manual do usuário;
- Garantia mínima on-site: 24 (vinte quatro) meses contra defeitos de Fabricação;
- São obrigações da CONTRATADA:
  - Fornecer o produto novo e de primeiro uso;
  - Realizar frete até o local indicado;
  - Realizar instalação quando necessária;
  - Entregar em perfeitas condições de uso;
  - Assumir todos os custos logísticos envolvidos;
  - Fornecer suporte técnico para objeto ofertado, durante o período de garantia, com número de telefone e/ou canais digitais para abertura de chamados;

3.3. **DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS E DESCRITIVOS DOS ITENS OFERTADOS**

3.3.1. **Para os itens de mobiliário**

3.3.1.1. Deverá ser apresentado documentação idônea de modo a comprovar os objetos licitados, preferencialmente contendo imagens reais do produto (não meramente ilustrativas), bem como descritivo técnico completo, com detalhamento das características, incluindo materiais utilizados, dimensões, acabamento, estrutura, cores e demais especificações pertinentes, de modo a possibilitar a verificação da conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3.2. **Para os itens de Tecnologia da Informação (TI)**

3.3.2.1. Deverá ser apresentado documentação idônea de modo a comprovar os objetos licitados, preferencialmente, acompanhado de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante, contendo todas as especificações necessárias à verificação do atendimento integral às características exigidas, tais como configuração de hardware, capacidade de armazenamento, memória, interfaces, conectividade e demais requisitos técnicos aplicáveis, de modo a possibilitar a verificação da conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência..

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Apresentar, no ato da contratação, a documentação relacionada no art. 7º da Portaria Conjunta nº 13/2021 – SEAD/SEMJIDH/SETHAS/SEEC, que estabelece normas complementares e regulamentadoras para o cumprimento do Decreto Estadual nº 30.753/2021, que trata sobre o Programa Estadual de Aprendizagem do Rio Grande do Norte (RN APRENDIZ).

4.2. O objeto da contratação compreende o fornecimento de mobiliário e equipamentos de tecnologia da informação, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência, devendo todos os itens ser novos, de primeiro uso, e acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

4.3. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte e entrega dos bens, garantindo que estes estejam em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações técnicas exigidas e com as normas aplicáveis de qualidade, segurança e desempenho.

4.4. Os itens deverão possuir garantia mínima conforme estabelecido no Termo de Referência, assegurando a substituição ou reparo em caso de defeitos de fabricação, sem ônus adicional para a Administração.

4.5. A entrega somente será considerada concluída após o recebimento definitivo, mediante conferência e verificação do atendimento integral às especificações contratuais. Todos os custos relativos ao fornecimento, transporte, carga, descarga e demais encargos necessários à execução do objeto deverão estar inclusos na proposta apresentada pela contratada.

4.6. **Sustentabilidade**

4.6.1. A DS/PMRN ao promover a presente aquisição, observará os preceitos dispostos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.6.2. Nesse sentido, como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá apresentar juntamente com a proposta, cópia(s) de certificação(ões) emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova equivalente que durante a produção e acondicionamento dos bens fornecidos, foram cumpridas as exigências de sustentabilidade.

4.6.3. Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.6.4. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União - TCU orienta:

> "(...) 19.2. Com efeito, é legítimo que a entidade deseje adequar suas contratações a novos parâmetros de sustentabilidade ambiental, ainda que com possíveis reflexos na economicidade da compra, devendo fazer constar expressamente do processo de contratação motivação fundamentada que justifique a escolha dessas exigências." (...)" (Acórdão 1375/2015 Plenário, Representação, Relator Ministro Bruno Dantas, Boletim de Jurisprudência nº 84 do Tribunal de Contas da União).

4.6.5. Desta feita, a fim de adequar a aquisição às orientações do TCU, ainda de forma a dar cumprimento a norma acima posta, a Contratada deverá apresentar os seguintes critérios:

> "Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
>
> (...) II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
>
> III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
>
> (...) § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital."

4.6.6. Aliada as boas práticas relacionadas à sustentabilidade a Contratada deverá:

4.6.6.1. Utilizar, sempre que tecnicamente viável e sem comprometer a integridade do equipamento, embalagem adequada ao transporte e armazenamento da maca, preferencialmente com o menor volume possível e composta por materiais recicláveis ou reciclados;

4.6.6.2. Observar, quando aplicável ao objeto, as disposições da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos eventualmente gerados em decorrência do fornecimento;

4.6.6.3. Assegurar que o acondicionamento e o transporte do equipamento sejam realizados de forma a evitar danos ao produto e reduzir, quando possível, a geração desnecessária de resíduos, observadas as características e necessidades de proteção do equipamento.

4.7. **Subcontratação**

4.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.7.2. A vedação à subcontratação do objeto contratual justifica-se em razão da natureza dos bens a serem fornecidos, consistentes em mobiliário e equipamentos de tecnologia da informação (TI), cuja entrega demanda adequada gestão logística, controle de qualidade, compatibilidade técnica entre os itens e observância rigorosa das especificações estabelecidas no instrumento convocatório. A execução direta pela empresa contratada possibilita maior controle sobre todas as etapas do fornecimento, incluindo aquisição, transporte, montagem, instalação, configuração e garantia dos equipamentos, assegurando a conformidade dos produtos entregues com os requisitos técnicos exigidos pela Administração.

4.7.3. A permissão para subcontratação poderia comprometer a adequada execução contratual, aumentando os riscos de atrasos nas entregas, divergências quanto às especificações técnicas dos bens fornecidos, dificuldades na identificação de responsabilidades por eventuais falhas, além de prejuízos à garantia, à assistência técnica e ao suporte pós-venda dos equipamentos de TI. Tais circunstâncias poderiam resultar em impactos negativos à operacionalidade dos serviços públicos e à adequada aplicação dos recursos públicos.

4.7.4. Ao vedar a subcontratação, a Administração atua em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, do interesse público, da celeridade e da proporcionalidade. A eficiência exige que a contratação proporcione a melhor relação entre custos e resultados; o interesse público impõe a adoção de medidas que assegurem a entrega adequada dos bens necessários ao funcionamento da Administração; a celeridade busca evitar entraves decorrentes da atuação de terceiros na cadeia de fornecimento; e a proporcionalidade exige que as restrições adotadas sejam adequadas e necessárias para garantir a plena execução do objeto contratual. Dessa forma, a execução direta do objeto pela empresa contratada mostra-se a medida mais adequada para assegurar a qualidade dos bens fornecidos, a rastreabilidade das responsabilidades contratuais e o atendimento dos objetivos públicos da contratação.

4.8. **Garantia da contratação**

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo, fundamentada pela Justificativa (ID nº 40734219): Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é facultativa da Administração Pública, devendo sua imposição observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e economicidade, bem como ser fundamentada em análise objetiva dos riscos envolvidos na execução contratual.

4.8.1.1. Considerando a natureza do objeto contratual — consistente na aquisição mobiliário e equipamentos de TI, classificados como bens comuns, padronizados e de entrega imediata, conclui-se pela inexistência de risco relevante de inadimplemento, haja vista tratar-se de obrigação pontual, de fácil aferição e reposição, não envolvendo execução continuada nem dependência operacional da Administração.

4.8.1.2. Ressalte-se que o cumprimento das obrigações assumidas será assegurado por mecanismos já previstos na legislação, notadamente: A fiscalização contratual pela Administração; O recebimento provisório e definitivo dos bens ou serviços; E a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

4.8.1.3. Destaca-se, ainda, que a exigência de garantia implica custos adicionais ao contratado, os quais, conforme apontado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.214/2013-Plenário), podem representar entre 1% e 5% do valor contratado, com consequente impacto no valor global da contratação, sem retorno proporcional para a Administração, sobretudo em contratações de risco reduzido.

4.8.1.4. Diante do exposto, a dispensa da exigência de garantia contratual encontra-se juridicamente fundamentada e tecnicamente justificada, sendo medida compatível com os princípios que regem a contratação pública, de modo a preservar a eficiência e a economicidade do certame, bem como assegurar a legalidade do procedimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Condições de entrega**

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **45 (Quarenta e cinco) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, **em entrega única.**

5.1.2. A entrega dos bens, deverá ser efetuada em remessa única, em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente compreendido entre 08h às 17h, no **Centro Clínico Coronel José Carlos Passos, situado à Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, nº 399, bairro alecrim, Natal/RN, CEP.: 59.030-660, na Diretoria de Saúde** e será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste instrumento e seus anexos.

5.1.3. A empresa deverá comunicar à CONTRATANTE, com 72 horas de antecedência, a data e o horário previsto para o início da entrega/instalação, nos telefones **(84) 98788-7276 -** Márcio Rogério Brito da **Silveira** - **1º SGT QPPM (Fiscal do Contrato Titular)** ou **(84) 98844-4069 - Daniel** Pereira de Lima - 1º SGT QPPM **(Fiscal Suplente do Contrato)**.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.2.1. O prazo de garantia é aquele definido no item 3 deste Termo de Referência.

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos equipamentos pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, em Natal-RN, de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação em vigor.

5.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.2.12. A CONTRATADA deverá substituir definitivamente, por outro equipamento novo, de primeiro uso, com as mesmas especificações técnicas, ou superior, as do equipamento com defeito, no prazo máximo de até setenta e duas (72) horas, contado da notificação feita pela DIRETORIA DE SAÚDE DA POLICIA MILITAR DO RN, o equipamento que durante a vigência da garantia for objeto de três (3) ocorrências da mesma natureza.

5.2.13. A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 ou outro meio de contato (E-MAIL, SITE, WHATSAPP), para suporte técnico e abertura de chamados técnicos

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. **Do Gestor do Contrato**

6.6.1. Caberá ao gestor de contrato **Milena** Soares Bulcão Holanda Martins - 2º TEN QOSPM, Matrícula: 252.018-4 e, no seu afastamento e impedimentos legais, ao seu substituto **Isabelle** Ananda Oliveira **Rêgo** Farias - 2º TEN QOSPM, Matrícula: 249.323-3 (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, Art. 47)

6.6.2. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

6.6.3. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

6.7. **Do Fiscal do Contrato**

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato Márcio **R**ogério Brito da **Silveira** - 1º SGT PM, Matrícula: 166.896-0, ou pelos respectivos substituto **Daniel** Pereira de Lima - 1º TEN QOSPM, Matrícula: 164.352-5 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.2. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, III);

6.7.3. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, II);

6.7.4. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, X);

6.7.5. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

6.8. O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

6.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10 % (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 8% (oito por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 6 % (seis por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 4% (quatro por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2 % (dois por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os Endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. **Recebimento do objeto**

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, **pelo(a) Fiscal do Contrato Titular,** Márcio Rogério Brito da **Silveira** ou **pelo(a) Fiscal do Contrato Suplente**, **1º SGT Daniel** Pereira de Lima**,** designado(s) por documento especifíco (ID nº 40734371)**,** para efeito de posterior verificação de conformidade dos bens com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. **Liquidação**

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11. **Prazo de pagamento**

8.11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.11.2. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

8.12. **Forma de pagamento**

8.12.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. **Reajuste**

8.13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/06/2026.

8.13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo(IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.14. **Cessão de crédito**

8.14.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.14.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.14.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.14.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.14.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.14.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9.1.2. A proposta vencedora deverá ser elaborada com o prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

9.2. Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

9.3. **Forma de Fornecimento**

9.3.1. O fornecimento do objeto será integral.

9.4. **Exigências de habilitação**

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.5. **Habilitação jurídica**

9.5.1. **Habilitação Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

9.5.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.5.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.5.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.5.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.5.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.5.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 14/12/2023, 10:40 SEI/SEARH - 23698541 - Termo de Referência https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=27203504&infra_sist... 9/10

9.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se for o caso;

9.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.7. **Qualificação Econômico-Financeiro**

9.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.7.2. A justificativa para a exigência da documentação acima elencada, que encontra-se pormenorizada em tópico 3 específico do Estudo Técnico Preliminar (ID n° 41842242) da presente aquisição. Tal medida encontra respaldo no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial da documentação de habilitação nas contratações de menor complexidade, especialmente aquelas que envolvam entrega imediata ou valores reduzidos.

9.8. **Qualificação técnica**

9.8.1. Quanto à qualificação técnica não será instituída sua exigência, conforme pormenorizada em tópico 3 específico do Estudo Técnico Preliminar (ID n° 41842242) da presente aquisição, tendo em vista, não se tratar de obrigatoriedade, mas sim faculdade do Poder Público em exigir todos ou nenhum dos documentos do art. 67, da Lei 14.133/2021. Ademais, a presente contratação atende os princípios da legalidade, da eficiência, do interesse público, da igualdade, da razoabilidade e da competitividade, descritos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.8.2. Deste Maneira, qualquer exigência de ordem técnica em relação ao objeto licitado precisa ser justificada de forma explícita, clara e congruente, com base em pareceres, informações ou laudos técnicos que devem necessariamente fazer parte integrante do processo licitatório.

9.8.3. Segundo a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI:

> "Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

9.8.4. Dessa feita, exigências técnicas em licitações devem guardar estrita pertinência com o objeto da contratação, motivo pelo qual o edital só pode consignar requisitos e condições que sejam necessárias ao atendimento do interesse público visado. As exigências de certificações, declarações de qualidade, normas técnicas, laudos técnicos, certificados de conformidade, sem devida motivação para sua adoção de forma expressa no processo, além de pouco usuais no mercado, são excessivamente restritivas, em afronta a mandamentos legais, bem como ao princípio da competitividade.

9.8.4.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.8.4.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.8.4.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.8.4.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.8.4.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.8.4.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.8.4.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.8.4.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 619.685,02 (seiscentos e dezenove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela 01, do item 1.1, em condições gerais da contratação.

10.2. Memória de cálculo do valor estimado:

Longarinas 3 lugares																
Lote	**Item**	**Cotação**	**Empresas**	**CNPJ**	**Preço Unitário (R$)**	**Qtde**	**Valor Total**	**Média dos demais preços individuais**	**Variação da cotação, com relação a média das demais cotações**		**Avaliação**	**Desvio Padrão (R$)**	**Média (R$)**	**Média Total (R$)**	**Mediana (R$)**	**Coeficiente de Variação (%)**	**Método a ser Utilizado**
1	1	A	JORDÃO BRUNO DE CARVALHO PEREIRA ME	16.491.941/0001-05	**R$ 1.418,00**	30	R$ 42.540,00	R$ 1.300,00	9%	109%	EXEQUIVEL	R$ 69,00	**R$ 1.339,33**	**R$ 40.179,90**	**R$ 1.350,00**	5,15%	MÉDIA
		B	LBM COMERCIAL DE MOVEIS LTDA	49.828.170/0001-58	**R$ 1.250,00**		R$ 37.500,00	R$ 1.384,00	10%	90%	EXEQUIVEL						
		C	AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA	18.072.764/0001-58	**R$ 1.350,00**		R$ 40.500,00	R$ 1.334,00	1%	101%	EXEQUIVEL						

Tabela 02

Mesa de Reunião																
Lote	**Item**	**Cotação**	**Empresas**	**CNPJ**	**Preço Unitário (R$)**	**Qtde**	**Valor Total**	**Média dos demais preços individuais**	**Variação da cotação, com relação a média das demais cotações**		**Avaliação**	**Desvio Padrão (R$)**	**Média (R$)**	**Média Total (R$)**	**Mediana (R$)**	**Coeficiente de Variação (%)**	**Método a ser Utilizado**
2	2	A	JORDÃO BRUNO DE CARVALHO PEREIRA ME	16.491.941/0001-05	**R$ 980,00**	2	R$ 1.960,00	R$ 850,00	15%	115%	EXEQUIVEL	R$ 102,79	**R$ 893,33**	**R$ 1.786,66**	**R$ 950,00**	11,43%	MÉDIA
		B	MARIO AUGUSTO SILVA PEREIRA	00.452.422/0001-06	**R$ 950,00**		R$ 1.900,00	R$ 865,00	10%	110%	EXEQUIVEL						
		C	SARDINHA & MORAIS LTDA	15.264.251/0001-50	**R$ 750,00**		R$ 1.500,00	R$ 965,00	-22%	78%	EXEQUIVEL						

Tabela 03

Cadeira Presidente																
Lote	**Item**	**Cotação**	**Empresas**	**CNPJ**	**Preço Unitário (R$)**	**Qtde**	**Valor Total**	**Média dos demais preços individuais**	**Variação da cotação, com relação a média das demais cotações**		**Avaliação**	**Desvio Padrão (R$)**	**Média (R$)**	**Média Total (R$)**	**Mediana (R$)**	**Coeficiente de Variação (%)**	**Método a ser Utilizado**
3	3	A	MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. ME	25.275.318/0001-06	**R$ 1.913,17**	75	R$ 143.487,75	R$ 1.820,00	5%	105%	EXEQUIVEL	R$ 54,73	**R$ 1.851,06**	**R$ 138.829,50**	**R$ 1.860,00**	2,96%	MÉDIA
		B	GS CONSTRUCOES E SERVICOS SLU LTDA	03.902.082/0001-58	**R$ 1.860,00**		R$ 139.500,00	R$ 1.846,59	1%	101%	EXEQUIVEL						
		C	BARDAM NEGOCIOS LTDA ME	23.418.618/0001-71	**R$ 1.780,00**		R$ 133.500,00	R$ 1.886,59	-6%	94%	EXEQUIVEL						

Tabela 04

Cadeira fixa com apoio para braços																
Lote	**Item**	**Cotação**	**Empresas**	**CNPJ**	**Preço Unitário**	**Qtde**	**Valor**	**Média dos demais**	**Variação da cotação, com relação a média**		**Avaliação**	**Desvio Padrão**	**Média**	**Média Total**	**Mediana**	**Coeficiente de**	**Método a ser**

					(R$)		Total	preços individuais	das demais cotações			(R$)	(R$)	(R$)	(R$)	Variação (%)	Utilizado
3	4	A	SEAOPEN REFRIGERACAO E MOVEIS LTDA	24.487.206/0001-56	**R$ 835,00**	60	R$ 50.100,00	R$ 839,50	-1%	99%	EXEQUIVEL	R$ 48,63	**R$ 838,00**	**R$ 50.280,00**	**R$ 835,00**	5,80%	MÉDIA
		B	J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA	09.413.435/0001-32	**R$ 899,00**		R$ 53.940,00	R$ 807,50	11%	111%	EXEQUIVEL						
		C	OLMI INFORMATICA LTDA EPP	00.789.321/0001-17	**R$ 780,00**		R$ 46.800,00	R$ 867,00	-10%	90%	EXEQUIVEL						

Tabela 05

Cadeira fixa sem apoio para braços																	
Lote	**Item**	**Cotação**	**Empresas**	**CNPJ**	**Preço Unitário (R$)**	**Qtde**	**Valor Total**	**Média dos demais preços individuais**	**Variação da cotação, com relação a média das demais cotações**		**Avaliação**	**Desvio Padrão (R$)**	**Média (R$)**	**Média Total (R$)**	**Mediana (R$)**	**Coeficiente de Variação (%)**	**Método a ser Utilizado**
3	5	A	MOAH DESIGN LTDA	61.508.584/0001-03	**R$ 898,89**	30	R$ 26.966,70	R$ 826,00	9%	109%	EXEQUIVEL	R$ 100,75	**R$ 850,30**	**R$ 25.509,00**	**R$ 898,89**	11,85%	MÉDIA
		B	O MOVELEIRO CIA LTDA	08.773.990/0001-02	**R$ 710,00**		R$ 21.300,00	R$ 920,45	-23%	77%	EXEQUIVEL						
		C	J R DE LIMA LTDA	22.259.084/0001-15	**R$ 942,00**		R$ 28.260,00	R$ 804,45	17%	117%	EXEQUIVEL						

Tabela 06

Painel de chamada (Televisor)																	
Lote	**Item**	**Cotação**	**Empresas**	**CNPJ**	**Preço Unitário (R$)**	**Qtde**	**Valor Total**	**Média dos demais preços individuais**	**Variação da cotação, com relação a média das demais cotações**		**Avaliação**	**Desvio Padrão (R$)**	**Média (R$)**	**Média Total (R$)**	**Mediana (R$)**	**Coeficiente de Variação (%)**	**Método a ser Utilizado**
4	6	A	VF LICITACOES LTDA	49.221.055/0001-10	**R$ 2.469,90**	6	R$ 14.819,40	R$ 2.480,00	0%	100%	EXEQUIVEL	R$ 17,01	**R$ 2.476,63**	**R$ 14.859,78**	**R$ 2.469,90**	0,69%	MÉDIA
		B	SUPRAMAX LTDA - EPP	03.125.369/0001-19	**R$ 2.460,00**		R$ 14.760,00	R$ 2.484,95	-1%	99%	EXEQUIVEL						
		C	DCL INFORMATICA E PRODUTOS MULTISSETORIAIS LTDA	57.964.176/0001-80	**R$ 2.500,00**		R$ 15.000,00	R$ 2.464,95	1%	101%	EXEQUIVEL						

Tabela 07

Notebook																	
Lote	**Item**	**Cotação**	**Empresas**	**CNPJ**	**Preço Unitário (R$)**	**Qtde**	**Valor Total**	**Média dos demais preços individuais**	**Variação da cotação, com relação a média das demais cotações**		**Avaliação**	**Desvio Padrão (R$)**	**Média (R$)**	**Média Total (R$)**	**Mediana (R$)**	**Coeficiente de Variação (%)**	**Método a ser Utilizado**
5	7	A	TREER TECNOLOGY LTDA	41.680.761/0001-19	**R$ 8.900,00**	40	R$ 356.000,00	R$ 9.092,00	-2%	98,00%	EXEQUIVEL	R$ 117,627	**R$ 9.028,00**	**R$ 361.120,00**	**R$ 9.000,00**	1,30%	MÉDIA
		B	FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	26.930.358/0001-07	**R$ 9.184,00**		R$ 367.360,00	R$ 8.950,00	3%	103%	EXEQUIVEL						
		C	DCL INFORMATICA E PRODUTOS MULTISSETORIAIS LTDA	57.964.176/0001-80	**R$ 9.000,00**		R$ 360.000,00	R$ 9.042,00	0%	100%	EXEQUIVEL						

Tabela 08

Impressora Multifuncional a laser monocromática																	
Lote	**Item**	**Cotação**	**Empresas**	**CNPJ**	**Preço Unitário (R$)**	**Qtde**	**Valor Total**	**Média dos demais preços individuais**	**Variação da cotação, com relação a média das demais cotações**		**Avaliação**	**Desvio Padrão (R$)**	**Média (R$)**	**Média Total (R$)**	**Mediana (R$)**	**Coeficiente de Variação (%)**	**Método a ser Utilizado**
6	8	A	BACKUP INFORMATICA LTDA ME	12.253.230/0001-41	**R$ 3.183,00**	5	R$ 15.915,00	R$ 3.599,55	-12%	88%	EXEQUIVEL	R$ 212,52	**R$ 3.460,70**	**R$ 17.303,50**	**R$ 3.500,00**	6,14%	MÉDIA
		B	G DA SILVA MOURA INOVA COMERCIAL	23.383.705/0001-30	**R$ 3.699,10**		R$ 18.495,50	R$ 3.341,50	11%	111%	EXEQUIVEL						
		C	DCL INFORMATICA E PRODUTOS MULTISSETORIAIS LTDA	57.964.176/0001-80	**R$ 3.500,00**		R$ 17.500,00	R$ 3.441,05	2%	102%	EXEQUIVEL						

Tabela 09

10.2.1. Documentos que lhe dão suporte:

10.2.1.1. Neste contexto, as cotações dos Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6 das Sociedades **A, B e C**, foram obtidas na data **17/06/2025 à 27/03/2026**, sendo consideradas recentes e atualizadas, estando contidas nestes autos sob as ID nº 40734306.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento geral do Estado.

A despesa decorrente da aquisição constante no objeto acima descrito correrá à conta da dotação orçamentária constante na **Lei Orçamentária Anual – 2026**, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
21132	06	128	0301	3095	309501	4.713.000073	44.90.52	42 - Mobiliário em Geral	223.925,11

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
21132	06	128	0301	3095	309501	4.713.000073	44.90.52	35 - Equip. de Informática e Processamento de Dados	395.759,91

Natal-RN, na data da assinatura de eletrônica.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Angélica Kelly Pessoa **Pascoal** Dantas- 1º TEN QOSPM
Matrícula: 244.524-7
Gerente

DO ACOLHIMENTO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

Alarico José Pessoa de Azevedo Júnior - Cel QOPM

Comandante Geral da PMRN

DA APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta CONTRATAÇÃO, conforme subdelegação de competência contida no Art. 1º, inciso II da Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2019.

Osmir De Oliveira Monte

Secretário de Estado Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED/RN)

ORDENADOR DE DESPESA SESED/RN

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

POLÍCIA MILITAR DO RN

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 01510304.000025/2026-58

Documento de Formalização da Demanda PM - DS - CONVÊNIOS E PROJETOS - ID 41842237

Origem dos Recursos: **Fundo a Fundo - Parcela 2023**

Proponente: **Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social**

CNPJ n.º: **00.498.299.0001-56**

Setor Requisitante: **Diretoria De Saúde Da PMRN**

Instituição a ser beneficiada**: Polícia Militar do Rio Grande do Norte.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de modernização da infraestrutura tecnológica e adequação do mobiliário do Centro Clínico e das unidades vinculadas à Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN).

Verifica-se que os equipamentos de informática atualmente em uso possuem, em sua maioria, tempo de utilização superior a 7 (sete) anos, apresentando sinais de obsolescência tecnológica, tais como baixo desempenho, falhas recorrentes e incompatibilidade com sistemas institucionais, o que compromete a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e assistenciais.

Adicionalmente, constata-se a insuficiência de equipamentos essenciais, especialmente impressoras em setores de atendimento ao público, impactando negativamente a celeridade dos fluxos operacionais e a adequada prestação dos serviços de saúde.

No que se refere à estrutura física, observa-se a necessidade de renovação do mobiliário, em razão do desgaste pelo uso contínuo e da inexistência, em alguns ambientes, de condições ergonômicas adequadas, o que pode afetar tanto o desempenho dos profissionais quanto o conforto dos usuários.

Diante desse cenário, a aquisição de mobiliário ergonômico e equipamentos de Tecnologia da Informação mostra-se indispensável para:

- Adequação das condições de trabalho e atendimento;
- Substituição de equipamentos obsoletos ou inoperantes;
- Ampliação da capacidade operacional das unidades;
- Melhoria da eficiência administrativa e assistencial;
- Garantia da continuidade dos serviços prestados.

Assim, a presente contratação visa atender às demandas institucionais, promovendo a modernização da infraestrutura e o fortalecimento da capacidade operacional da Diretoria de Saúde.

Lote	Ordem	Descrição	Quantidade
1	1	Longarina 3 lugares	15
2	2	Mesa de Reunião	2
3	3	Cadeira Presidente	75
	4	Cadeira fixa com apoio para braços	45
	5	Cadeira fixa sem apoio para braços	30
4	6	Painel de chamada (Televisor)	7
5	7	Notebook	40
6	8	Impressora Multifuncional a laser monocromática	5

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Diretor de Saúde	Demócrito Almeida de Assis Filho - CEL QOSPM CD

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apresentar, no ato da contratação, a documentação relacionada no art. 7º da Portaria Conjunta nº 13/2021 – SEAD/SEMJIDH/SETHAS/SEEC, que estabelece normas complementares e regulamentadoras para o cumprimento do Decreto Estadual nº 30.753/2021, que trata sobre o Programa Estadual de Aprendizagem do Rio Grande do Norte (RN APRENDIZ).

O prazo de entrega dos bens é de **45 (Quarenta e cinco) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, **em entrega única**. A entrega dos bens, deverá ser efetuada em remessa única, em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente compreendido entre 08h às 17h, no **Centro Clínico Coronel José Carlos Passos, situado à Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, nº 399, bairro alecrim, Natal/RN, CEP.: 59.030-660, na Diretoria de Saúde** e será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste instrumento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A empresa deverá comunicar à CONTRATANTE, com 72 horas de antecedência, a data e o horário previsto para o início da entrega/instalação, nos telefones **(84) 98788-7276 -** Márcio Rogério Brito da **Silveira - 1º SGT QPPM (Fiscal do Contrato Titular)** ou **(84) 98844-4069 - Daniel** Pereira de Lima - 1º SGT QPPM **(Fiscal Suplente do Contrato)**.

Certifica-se que o presente Estudo Técnico Preliminar está conforme instrumento de padronização disponibilizado pela Advocacia - Geral da União (AGU).

Os equipamentos supramencionados deverão atender aos requisitos presentes neste estudo e no Termo de Referência/Edital, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências em especificação.

As pesquisas serão realizadas consoante à Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, a qual regulamenta a pesquisa de preços.

A referida IN será utilizada como referência, visto a ausência de Norma Estadual que discipline sobre a pesquisa de preços.

A empresa contratada deverá apresentar como requisito para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, com base na **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021,** o seguinte:

Habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal.

Da não exigência da qualificação técnica

Para o(s) objeto(s) desta contratação do, Quanto à qualificação técnica, não será instituída sua exigência, tendo em vista, não se tratar de obrigatoriedade, mas sim faculdade do Poder Público em exigir todos ou nenhum dos documentos do art. 67, da Lei 14.133/2021. Ademais, a presente contratação atende os princípios da legalidade, da eficiência, do interesse público, da igualdade, da razoabilidade e da competitividade, descritos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Deste Maneira, qualquer exigência de ordem técnica em relação ao objeto licitado precisa ser justificada de forma explícita, clara e congruente, com base em pareceres, informações ou laudos técnicos que devem necessariamente fazer parte integrante do processo licitatório.

Segundo a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI:

> "Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Dessa feita, exigências técnicas em licitações devem guardar estrita pertinência com o objeto da contratação, motivo pelo qual o edital só pode consignar requisitos e condições que sejam necessárias ao atendimento do interesse público visado. As exigências de certificações, declarações de qualidade, normas técnicas, laudos técnicos, certificados de conformidade, sem devida motivação para sua adoção de forma expressa no processo, além de pouco usuais no mercado, são excessivamente restritivas, em afronta a mandamentos legais, bem como ao princípio da competitividade.

Da não exigência da qualificação econômico-financeira

No que se refere à qualificação econômico-financeira, opta-se por exigir, de forma simplificada, apenas a certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Tal medida encontra respaldo no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial da documentação de habilitação nas contratações de menor complexidade, especialmente aquelas que envolvam entrega imediata ou valores reduzidos.

No caso em análise, a contratação refere-se ao fornecimento de mobiliário e equipamentos de tecnologia da informação, caracterizados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, padronizados e que não demandam processos logísticos complexos ou execução continuada, sendo passíveis de entrega imediata.

Ademais, não se verifica risco significativo que justifique a exigência de documentação econômico-financeira mais robusta, como balanço patrimonial ou índices contábeis, uma vez que o objeto não envolve obrigações de grande vulto, alta complexidade técnica ou execução prolongada no tempo.

Dessa forma, a exigência restrita à certidão negativa de falência mostra-se proporcional, suficiente e alinhada aos princípios da razoabilidade, eficiência e competitividade, evitando a imposição de barreiras desnecessárias à participação de fornecedores, sem prejuízo à segurança da contratação.

As documentações relativas às habilitações supracitadas serão estabelecidas no Termo de Referência.

Da exigência do Reajuste

Em caso de reajuste, será utilizado o IPCA, pois é o índice oficial de inflação do Brasil, pois considera a realidade econômica do país. Utilizar o IPCA para o reajuste garante que o valor a ser pago acompanha a inflação, evitando perdas no poder de compra ao longo do tempo. Isso é especialmente importante em aquisições de bens duráveis, como notebooks, que podem ter seus preços impactados por variações inflacionárias.
O IPCA é amplamente reconhecido e aceito por instituições financeiras, órgãos públicos e a sociedade em geral. Isso proporciona maior transparência e legitimidade ao processo de reajuste, facilitando a compreensão e aceitação por todas as partes envolvidas.
Dessa forma, o IPCA é frequentemente utilizado em contratos e ajustes de preços em diversas esferas, o que reforça sua adequação e confiabilidade como índice para reajustes em aquisições públicas.

Da classificação do objeto da contratação

Bens e serviços comuns são aqueles que podem ser definidos por meio de especificações objetivas, que estabelecem o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado.

Características do conceito de bem e serviço comum:

a) disponibilidade no mercado próprio: o objeto está disponível para compra ou contratação a qualquer momento.

b) padronização: os atributos essenciais do objeto são pré-determinados, de forma objetiva e uniforme.

c) desnecessidade de peculiaridade para satisfação da Administração: o bem é apto a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins.

Portanto, o(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como comum(ns), visto que, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante determina o art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Da não exigência da garantia da contratação

Conforme respaldado pela justificativa (ID nº 36288450), a exigência de garantia contratual é uma medida de segurança prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, que visa assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive o pagamento de multas, indenizações e a reparação de prejuízos em caso de inadimplemento. No entanto, trata-se de uma faculdade da Administração, cuja adoção deve ser devidamente motivada, considerando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e economicidade.

No presente caso, a contratação refere-se à aquisição de mobiliário e equipamentos de tecnologia da informação (bens comuns, padronizados e de entrega imediata). O objeto apresenta baixo risco de inadimplemento, dada sua natureza simples, entrega imediata e possibilidade de pronta substituição ou correção em caso de irregularidade. Adicionalmente, os critérios de habilitação técnica já exigidos no certame funcionam como forma prévia de mitigação de riscos, garantindo que a empresa contratada tenha competência para executar o objeto de forma adequada.

A legislação também oferece mecanismos eficazes de controle, como o recebimento provisório e definitivo dos bens/serviços e a aplicação de sanções administrativas (arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021), o que contribui para a proteção do interesse público mesmo sem a imposição de garantias formais.

Do ponto de vista econômico, a exigência de garantias — como seguro-garantia ou fiança bancária — pode acarretar encargos adicionais entre 1% e 5% do valor do contrato, conforme reconhecido pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.214/2013-Plenário). Tais custos tendem a ser repassados ao preço final, reduzindo a economicidade da contratação, especialmente quando não há risco relevante que justifique esse acréscimo.

A doutrina especializada, como Marçal Justen Filho, orienta que a exigência de garantias deve ser adotada com cautela, com base em uma análise concreta do risco contratual, sob pena de comprometer a competitividade do certame e impor encargos desnecessários à Administração.

Diante disso, a não exigência de garantia contratual está tecnicamente justificada com base na baixa complexidade do objeto, no reduzido risco de inadimplemento, nos meios legais já disponíveis para assegurar a execução contratual, e na busca pela economicidade. Trata-se, portanto, de uma decisão juridicamente fundamentada e alinhada às boas práticas de gestão pública, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Dos critérios de sustentabilidade

A Diretoria de Saúde ao promover a presente aquisição, observará os preceitos dispostos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Nesse sentido, como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá apresentar juntamente com a proposta, cópia(s) de certificação(es) emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova equivalente que durante a produção e acondicionamento dos bens fornecidos, foram cumpridas as exigências de sustentabilidade.

Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União - TCU orienta:

> "(...) 19.2. Com efeito, é legítimo que a entidade deseje adequar suas contratações a novos parâmetros de sustentabilidade ambiental, ainda que com possíveis reflexos na economicidade da compra, devendo fazer constar expressamente do processo de contratação motivação fundamentada que justifique a escolha dessas exigências."
>
> (...)" (Acórdão 1375/2015 Plenário, Representação, Relator Ministro Bruno Dantas, Boletim de Jurisprudência nº 84 do Tribunal de Contas da União).

Desta feita, a fim de adequar a aquisição às orientações do TCU, ainda de forma a dar cumprimento a norma acima posta, a Contratada deverá apresentar os seguintes critérios:

> "Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
>
> (...) II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
>
> III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
>
> (...) § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital."

Aliada as boas práticas relacionadas à sustentabilidade a Contratada deverá:

- Separar resíduos como papeis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT sobre resíduos sólidos;

- Separar e acondicionar as lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral em recipientes adequados para destinação específica, quando descartados;

- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

- Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

- Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

- Promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Como regra, a licitação e os contratos administrativos têm por objetivo a obtenção da solução contratual economicamente mais vantajosa para a Administração Pública. Desta forma, a aquisição de de mobiliário e equipamentos de tecnologia da informação é de ampla oferta no mercado, tornando-se mais viável o processo licitatório, que seria o PREGÃO ELETRÔNICO, salvo melhor entendimento da equipe de licitações da SESED, conforme a Lei nº 14.133/21.

Dessa maneira, segue as empresas, e seus respectivos contatos, que atuam no mercado:

EMPRESA	SITE/E-MAIL
JORDÃO BRUNO DE CARVALHO PEREIRA ME	impel.rps@hotmail.com
LBM COMERCIAL DE MOVEIS LTDA	lbmcomercialdemoveis@gmail.com
AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA	nilzacontabilidade2011@hotmail.com

MARIO AUGUSTO SILVA PEREIRA	guto@soromoveis.com.br
SARDINHA & MORAIS LTDA	financeiro@equiflamoveis.com.br
MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. ME	moveiseservicosltdame@gmail.com
GS CONSTRUCOES E SERVICOS SLU LTDA	ghsandoval@hotmail.com
BARDAM NEGOCIOS LTDA ME	frederico.bardam@gmail.com
DCL INFORMATICA E PRODUTOS MULTISSETORIAIS LTDA	licita.docarmolarice@gmail.com
FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	comercialflsuprimentos@gmail.com
TREER TECNOLOGY LTDA	treer@treer.com.br
VF LICITACOES LTDA	vinicius.ferreira071@hotmail.com
SUPRAMAX LTDA	supramax@supramax.com.br
BACKUP INFORMATICA LTDA ME	marcio.backup2@outlook.com
G DA SILVA MOURA INOVA COMERCIAL	inovabm@gmail.com
SEAOPEN REFRIGERACAO E MOVEIS LTDA	comercial.seaopen@gmail.com
J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA	leandrobrinquedos@hotmail.com
OLMI INFORMATICA LTDA EPP	olmieletro@gmail.com
MOAH DESIGN LTDA	paula@paulariserio.com
O MOVELEIRO CIA LTDA	contato@omoveleiro.com.br/www.omoveleiro.com.br
J R DE LIMA LTDA	papelariaclipsbn@hotmail.com

Diante disso, tem-se como cenários:

CENÁRIO 1	
ENTIDADE	Diretoria de Saúde da PMRN - DS/PMRN
DESCRIÇÃO	**Aquisição** de mobiliário e equipamentos de tecnologia da informação visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN).
FORNECEDOR	Fornecedor externo
ANÁLISE DO CENÁRIO	O presente cenário tem por objetivo analisar a possibilidade de aquisição de mobiliário e equipamentos de tecnologia da informação, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN). De acordo com a demanda apresentada, os itens serão utilizados nas atividades desenvolvidas no âmbito do Centro Clínico e das unidades vinculadas à Diretoria de Saúde, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, organização dos ambientes e eficiência dos serviços prestados. Dessa forma, o cenário apresentado mostra-se viável.
Custo Total de Propriedade: Análise para o "Cenário 1"	
Foi realizada a cotação dos valores totais para a aquisição, provando a viabilidade do cenário.	

CENÁRIO 2	
ENTIDADE	Diretoria de Saúde da PMRN - DS/PMRN
DESCRIÇÃO	**Locação** de mobiliário e equipamentos de tecnologia da informação para reaparelhamento da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do RN.
FORNECEDOR	Fornecedor externo
ANÁLISE DO CENÁRIO	O presente cenário tem por objetivo analisar a possibilidade de locação de mobiliário e equipamentos de tecnologia da informação para atendimento das demandas da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte. Contudo, a análise demonstra que tal alternativa não se mostra vantajosa para a Administração, sendo considerada inviável e inadequada para o atendimento da demanda, uma vez que apresenta relação custo-benefício desfavorável quando comparada à aquisição dos bens, especialmente em razão do uso contínuo e da necessidade permanente desses itens nas atividades institucionais. Adicionalmente, destaca-se que a fonte de recursos disponível não possui caráter continuado, o que inviabiliza a adoção de modelo de contratação por locação, tendo em vista a necessidade de pagamentos periódicos e sucessivos, incompatíveis com a natureza do orçamento disponível.
Custo Total de Propriedade: Análise para o "Cenário 2"	
Considera-se os custos e benefícios de locação dos equipamentos inviáveis, tendo em vista que não se trata de um serviço continuado.	

Conclusão do levantamento de mercado

A decisão pela aquisição, em detrimento da locação, fundamenta-se na análise de economicidade, disponibilidade e na avaliação dos benefícios de longo prazo associados à posse dos bens. A aquisição assegura a execução contínua das atividades institucionais, que constitui o objetivo central da presente contratação, afastando a dependência de contratos de locação, os quais podem impor limitações de uso e gerar custos recorrentes ao longo do tempo.

Ademais, a análise de custo-benefício demonstra maior vantajosidade na aquisição, evidenciando potencial economia de recursos a médio e longo prazo, o que a torna a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Considerando os cenários avaliados, e tendo em vista que se trata de aquisição de mobiliário e equipamentos de tecnologia da informação — itens com ampla disponibilidade no mercado nacional —, verifica-se que a solução apresenta baixa complexidade de fornecimento. Nesse contexto, nos termos do art. 44 da Lei nº 14.133/2021, a análise deve considerar os custos e benefícios ao longo do ciclo de vida do objeto.

Da não exclusividade ou reserva de cota de ME e EPP

No presente processo, opta-se pelo afastamento da aplicação de exclusividade e de reserva de cota para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em estrita conformidade com o permissivo legal constante no art. 45, inciso II, e em seu parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 675/2020, bem como no art. 49, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Embora a ordem jurídica consagre o tratamento diferenciado e favorecido às empresas de menor porte como instrumento de fomento econômico, a incidência de tais regalias não ostenta caráter absoluto, subordinando-se à demonstração de incompatibilidade com a natureza do objeto ou à ausência de vantajosidade para a Administração Pública, conforme assentado pela doutrina especializada em licitações e contratos.

No caso concreto, o afastamento da exclusividade e do fracionamento em cotas de até 25% fundamenta-se inicialmente no prejuízo à economia de escala e à competitividade de preços, visto que a aquisição de mobiliário corporativo padronizado e de equipamentos de tecnologia de alta performance demanda escala negocial para a obtenção de propostas financeiramente vantajosas. Conforme autoriza a legislação de regência, considera-se não vantajosa a contratação quando a divisão do objeto resultar em perda de economia de escala, pois a pulverização do fornecimento em cotas reservadas redunda na diminuição do volume adjudicado por fornecedor, elevando os custos logísticos unitários e impactando negativamente a formação de preços mais competitivos para o erário.

Ademais, os bens destinam-se ao reaparelhamento e modernização de unidades sensíveis de saúde do Centro Clínico e da Diretoria de Saúde da PMRN, sendo a adoção de fornecimento integrado sob um mesmo padrão construtivo e tecnológico imprescindível para garantir a uniformidade estética, a compatibilidade ergonômica conforme a NR-17 e a rastreabilidade de suporte técnico, pois o fracionamento excessivo comprometeria a gestão e a fiscalização do contrato, multiplicando os pontos de contato e elevando os riscos de despadronização dos ambientes assistenciais. Soma-se a isso a criticidade do cronograma e da execução orçamentária, uma vez que o presente certame está vinculado a recursos de repasse e convênio de execução condicionada da Parcela 2023, impondo à Administração um limite temporal exíguo para a conclusão da despesa pública, de modo que, sob a ótica do planejamento estratégico e da eficiência administrativa prevista no art. 37 da Constituição Federal, a ampliação da disputa em lotes consolidados assegura maior celeridade e mitiga os riscos de insucesso processual, desertificação de cotas ou atrasos que coloquem em risco a vigência dos recursos financeiros.

Ressalta-se, por oportuno, que a não adoção da exclusividade ou de cotas reservadas não proíbe a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, as quais concorrerão em plena e irrestrita igualdade de condições nos lotes gerais do certame, assegurando-se, assim, a observância estrita aos princípios constitucionais da isonomia, da impessoalidade e da ampla competitividade. Portanto, à luz da Lei Complementar Estadual nº 675/2020 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a inaplicabilidade do tratamento diferenciado neste caso específico consubstancia-se em medida rigorosamente legal, respaldada por motivação técnica concreta e alinhada aos vetores da economicidade, da eficiência e do interesse público.

Da não participação de Consórcios

No presente processo, opta-se pela vedação da participação de empresas em regime de consórcio, em estrita observância ao art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza tal restrição quando devidamente motivada em função das características concretas do objeto e do mercado. Embora o instituto do consórcio vise ordinariamente ampliar a competitividade em certames de grande envergadura, a hipótese vertente cinge-se à aquisição de bens comuns de prateleira, consubstanciados em mobiliário corporativo padronizado e equipamentos de tecnologia da informação amplamente disponíveis no mercado nacional, cuja execução não apresenta alta complexidade técnica, engenharia sofisticada ou vulto financeiro extraordinário que exija a conjugação de capitais ou expertises de múltiplos empresários.

A doutrina especializada e a jurisprudência pacificada dos tribunais de contas destacam que a formação de consórcios em compras de menor complexidade logística pode, contrariamente ao escopo legal, gerar ineficiências administrativas e riscos operacionais desnecessários à Administração Pública, tais como a complexidade na fiscalização da responsabilidade solidária por obrigações fiscais, trabalhistas e civis, as dificuldades em eventuais processos de apenação por inadimplemento contratual e os riscos de inexecução decorrentes de conflitos societários internos entre as empresas consorciadas. A admissão de consórcios em contratações padronizadas e de entrega imediata mostrar-se-ía desproporcional, introduzindo complexidades desnecessárias na gestão de um contrato que exige agilidade e padronização.

Ademais, constata-se que o mercado fornecedor dos itens pretendidos é altamente competitivo, amplo e composto por inúmeras empresas individualmente capazes de atender integralmente às exigências de habilitação e ao fornecimento global do objeto, afastando qualquer presunção de restrição indevida à concorrência. Soma-se a isso a necessidade de assegurar a integridade e a celeridade no atendimento ao cronograma de execução dos recursos vinculados, de modo que a vedação de consórcios garante maior segurança jurídica, eficiência na fiscalização e simplicidade nos vínculos obrigacionais.

Portanto, a decisão administrativa pela vedação da participação de consórcios encontra-se rigorosamente amparada pelo art. 15 da Lei nº 14.133/2021, consubstanciando-se em medida proporcional, tecnicamente justificada pelas características do mercado e do objeto, e estritamente alinhada aos princípios da eficiência, da celeridade e do interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de mobiliário e equipamentos de tecnologia da informação visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN). O presente objeto enquadra-se como serviços comuns, cujas características podem ser encontradas com facilidade no mercado, estando disponíveis para pronta aquisição, sem maiores detalhamentos e sendo assim, a Administração optou pela utilização de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, por menor preço por LOTE.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS E REQUISITOS BÁSICOS: Todos os itens devem estar de acordo com as Resoluções, Normas e Legislações vigentes pertinentes à sua classificação. Abaixo a descrição detalhada dos objetos:

LONGARINA 3 LUGARES

- Longarina ergonômica para sala de espera com 3 (três) lugares e base fixa, destinada a ambientes administrativos e de atendimento ao público;
- Estrutura:
  - Viga central metálica em aço estrutural, garantindo sustentação mecânica sob carga estática e dinâmica;
  - Base com pés em formato tipo "Y" ou tipo "T", confeccionados em tubo de aço com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi preto ou em aço cromado;
  - Equipadas com sapatas niveladoras rosqueadas ou ponteiras injetadas em material antiderrapante, que assegurem estabilidade em pisos nivelados e evitem atritos danosos ao revestimento do solo;
- Assento, Encosto e Apoios:
  - Assentos individuais fixados à viga estrutural;
  - Confeccionados em chapa metálica perfurada ou polipropileno injetado;
  - Estofado: utilizar espuma injetada ou laminada com densidade nominal entre 40 e 60 kg/m³;
  - Revestimento em tecido, courino, vinil ou material sintético com resistência ao desgaste;
  - Dimensões mínimas aproximadas:
    - Largura do útil: ≥ 450 mm;
    - Profundidade útil: ≥ 400 mm;
  - Encosto em estrutura metálica ou polimérica com design vazado anatômicos com leve inclinação ergonômica;
  - Altura mínima do encosto: ≥ 300 mm;
  - Possuir braços laterais e intermediários, confeccionados em aço cromado, alumínio ou polipropileno de alta resistência;
  - Formato anatômico, fixados à viga estrutural ou integrados ao conjunto.
- Cor: preto (estrutura e revestimento conforme padrão do fabricante);
- Capacidade mínima de carga: 120kg por assento e compatível com uso coletivo em ambientes de espera;
- Acabamento: sem rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições, com pintura uniforme;
- Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de Fabricação;
- Atender aos princípios da NR-17 – Ergonomia;
- São obrigações da CONTRATADA:
  - Fornecer o produto novo e de primeiro uso;
  - Realizar frete até o local indicado;
  - Realizar montagem, quando necessária;
  - Entregar em perfeitas condições de uso;
  - Assumir todos os custos logísticos envolvidos;
  - Fornecer suporte técnico para objeto ofertado, durante o período de garantia, com número de telefone e/ou canais digitais para abertura de chamados;
  - Modelos de referência:



MESA DE REUNIÃO CIRCULAR

- Mesa de reunião circular com base em aço e tampo em madeira reconstituída, destinada a uso corporativo em ambientes administrativos e salas de reuniões;
- Cor: branca ou cinza;
- Tampo: em MDF ou MDP com revestimento melamínico (BP) ou equivalente;
- Estrutura: base em aço com pintura eletrostática a pó ou acabamento equivalente, garantindo estabilidade e durabilidade;
- Dimensões mínimas: Ø 1200mm x 730mm;
- Capacidade de uso: adequada para reuniões de até 4 (quatro) pessoas;
- Acabamento: bordas com fita de PVC ou material equivalente;
- Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de Fabricação;
- São obrigações da CONTRATADA:
  - Fornecer o produto novo e de primeiro uso;
  - Realizar frete até o local indicado;
  - Realizar montagem quando necessária;
  - Entregar em perfeitas condições de uso;
  - Assumir todos os custos logísticos envolvidos;
  - Fornecer suporte técnico para objeto ofertado, durante o período de garantia, com número de telefone e/ou canais digitais para abertura de chamados;
  - Modelos de referência:



CADEIRA PRESIDENTE

- Cadeira tipo presidente, ergonômica, para uso corporativo, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:
- Estrutura e Base:
  - Base giratória com 5 (cinco) hastes, confeccionada em aço cromado, alumínio ou nylon, assegurando rigidez estrutural e suporte à capacidade de carga estipulada;
  - Rodízios duplos em nylon ou PU, adequados para piso frio ou carpete;
- Assento, Encosto e Apoios:
  - Assento com espuma injetada ou laminada de densidade mínima entre 45 e 60 kg/m³;
  - Revestimento em tecido crepe, poliéster, mesh ou material sintético com resistência ao desgaste;
  - Borda frontal arredondada (waterfall) ou conformação ergonômica para melhor circulação sanguínea;
  - Largura e profundidade compatíveis com uso adulto corporativo;
  - Encosto alto anatômico com revestimento em tela mesh (malha sintética respirável) ou combinação mesh + tecido;
  - Estrutura em polipropileno ou material equivalente;
  - Apoio lombar integrado ou regulável;
  - Possuir regulagem de inclinação do encosto;
  - Apoio de cabeça ergonômico com regulagem de altura e/ou inclinação, integrado ao encosto;
  - Apoios de braço com regulagem de altura, podendo possuir regulagens adicionais (3D ou similar) em estrutura em nylon, polipropileno ou metálica com apoio em PU ou material;

equivalente;

- Regulagens:
  - Ajuste de altura do assento;
  - Regulagem de altura por pistão a gás classe 3 ou superior;
  - Mecanismo de inclinação tipo relax, back system ou equivalente, com travamento;
- Dimensões minímas (tolerância dimensional ±5%):
  - Largura do assento: mínimo 48 cm;
  - Profundidade do assento: mínimo 43 cm;
  - Altura do encosto: mínimo 70 cm;
  - Altura do assento ao piso (regulável): aproximadamente 43 cm;
- Peso suportado: mínimo 135kg;
- Cor: preta;
- Acabamento: Componentes com acabamento sem rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições;
- Conformidade ergonômica: Atender aos requisitos da NR-17 — Ergonomia do Ministério do Trabalho
- Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de Fabricação;
- São obrigações da CONTRATADA:
  - Fornecer o produto novo e de primeiro uso;
  - Realizar frete até o local indicado;
  - Entregar em perfeitas condições de uso;
  - Assumir todos os custos logísticos envolvidos;
  - Fornecer suporte técnico para objeto ofertado, durante o período de garantia, com número de telefone e/ou canais digitais para abertura de chamados;
  - Modelos de referência:



CADEIRA FIXA COM APOIO PARA BRAÇOS

- Cadeira fixa ergonômica, destinada as unidades da Diretoria de Saúde, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:
- Estrutura e Base:
  - Estrutura fixa tipo aproximação (04 pés ou em formato “S”), confeccionada em aço tubular ou metálico de alta resistência, com pintura eletrostática a pó na cor preta ou similar;
  - Sapatas ou ponteiras antiderrapantes para proteção do piso;
- Encosto, Assento e Apoios:
  - Encosto anatômico com revestimento em tela mesh (malha sintética respirável), permitindo ventilação e conforto térmico;;
  - Estrutura do encosto em polímero ou material equivalente;
  - Possuir apoio lombar integrado ou conformação ergonômica compatível com normas vigentes;
  - Assento estofado com espuma injetada ou laminada de densidade controlada mínima entre 40 e 55 kg/m³, proporcionando conforto prolongado;
  - Revestimento em tecido sintético, poliéster, crepe ou material equivalente com resistência ao desgaste;
  - Borda frontal arredondada (waterfall) ou design ergonômico;
  - Apoios de braço fixos, confeccionados em material polimérico ou metálico com revestimento, proporcionando suporte ergonômico ao usuário;
- Acabamento:
  - Todos os componentes deverão possuir acabamento sem rebarbas, cantos vivos ou imperfeições que comprometam a segurança do usuário;
- Dimensões minímas (tolerância dimensional ±5%):
  - Altura do assento ao piso: mínimo 46 cm;
  - Largura do assento: mínimo 45 cm;
  - Profundidade do assento: mínimo 40 cm;
  - Altura do encosto: mínimo 40 cm;
- Peso suportado: mínimo 120kg;
- Cor: preta;
- Conformidade ergonômica: Atender aos requisitos da NR-17 — Ergonomia do Ministério do Trabalho
- Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de Fabricação;
- São obrigações da CONTRATADA:
  - Fornecer o produto novo e de primeiro uso;
  - Realizar frete até o local indicado;
  - Entregar em perfeitas condições de uso;
  - Assumir todos os custos logísticos envolvidos;
  - Fornecer suporte técnico para objeto ofertado, durante o período de garantia, com número de telefone e/ou canais digitais para abertura de chamados;
  - Modelos de referência:



CADEIRA FIXA SEM APOIO PARA BRAÇOS

- Cadeira fixa ergonômica, destinada as unidades da Diretoria de Saúde, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:
- Estrutura e Base:
  - Estrutura fixa tipo aproximação (04 pés ou em formato “S”), confeccionada em aço tubular ou metálico de alta resistência, com pintura eletrostática a pó na cor preta ou similar;
  - Sapatas ou ponteiras antiderrapantes para proteção do piso;
- Encosto e Assento:
  - Encosto anatômico com revestimento em tela mesh (malha sintética respirável), permitindo ventilação e conforto térmico;

- Estrutura do encosto em polímero ou material equivalente de alta durabilidade;
- Possuir apoio lombar integrado ou conformação ergonômica compatível com normas vigentes;
- Assento estofado com espuma injetada ou laminada de densidade controlada mínima entre 40 e 55 kg/m³, proporcionando conforto prolongado;
- Revestimento em tecido sintético, poliéster, crepe ou material equivalente com alta resistência ao desgaste;
- Borda frontal arredondada (waterfall) ou design ergonômico;

- Acabamento:
  - Todos os componentes deverão possuir acabamento sem rebarbas, cantos vivos ou imperfeições que comprometam a segurança do usuário;
- Dimensões mínimas (tolerância dimensional ±5%):
  - Altura do assento ao piso: mínimo 46 cm;
  - Largura do assento: mínimo 45 cm;
  - Profundidade do assento: mínimo 40 cm;
  - Altura do encosto: mínimo 40 cm;
- Peso suportado: mínimo 120kg;
- Cor: preta;
- Conformidade ergonômica: Atender aos requisitos da NR-17 — Ergonomia do Ministério do Trabalho
- Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de Fabricação;
- São obrigações da CONTRATADA:
  - Fornecer o produto novo e de primeiro uso;
  - Realizar frete até o local indicado;
  - Entregar em perfeitas condições de uso;
  - Assumir todos os custos logísticos envolvidos;
  - Fornecer suporte técnico para objeto ofertado, durante o período de garantia, com número de telefone e/ou canais digitais para abertura de chamados;
  - Modelos de referência:



PAINEL DE CHAMADA

- Painel de chamada tipo televisor Smart, destinado a uso corporativo/administrativo, adequado para exibição de conteúdos institucionais e painéis de chamada. Equipamento novo, de primeiro uso, com tela plana em tecnologia LED ou superior, tamanho mínimo de 50 polegadas, resolução mínima 4K (3840 x 2160).
- Tela:
  - Tamanho mínimo: 50 (cinquenta) polegadas;
  - Tipo de painel: LED ou superior;
  - Resolução mínima: 4K UHD (3840 x 2160);
  - Formato de tela: 16:9;
  - Taxa de atualização mínima: 60 Hz;
- Recursos Smart:
  - Sistema operacional de Smart TV integrado;
  - Compatibilidade com aplicativos de streaming;
  - Espelhamento de tela (screen mirroring ou equivalente);
  - Navegador de internet integrado;
- Áudio:
  - Potência mínima total: 20 W RMS;
  - Sistema de som estéreo integrado;
- Conectividade mínima:
  - Wi-Fi integrado;
  - Bluetooth (desejável);
  - Mínimo de 3 (três) entradas HDMI;
  - Mínimo de 1 (uma) porta USB;
  - 1 (uma) entrada Ethernet (RJ-45);
  - Saída de áudio digital ou P2;
- Alimentação: bivolt automático (100–240V);
- Acessórios inclusos:
  - Controle remoto original com pilhas;
  - Base de apoio ou suporte de mesa;
  - Cabo de alimentação;
  - Manual do usuário;
  - Suporte de tv para instalação em parede adequado ao tamanho do televisor;
- Padrão de fixação: compatível com suporte VESA (quando aplicável);
- Certificações: conformidade com normas brasileiras vigentes e homologação ANATEL quando aplicável;
- Garantia mínima on-site: 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de Fabricação;
- São obrigações da CONTRATADA:
  - Fornecer o produto novo e de primeiro uso;
  - Realizar frete até o local indicado;
  - Entregar em perfeitas condições de uso;
  - Assumir todos os custos logísticos envolvidos;
  - Fornecer suporte técnico para objeto ofertado, durante o período de garantia, com número de telefone e/ou canais digitais para abertura de chamados;

NOTEBOOK

- Processador mínimo: 6 núcleos físicos ou superior, cache de 12MB ou desempenho equivalente e arquitetura x86-64 compatível com sistemas operacionais atuais nas Plataforma Intel Core Ou AMD Ryzen;
  - Modelos de referência:
    - Processador Intel Core-i5-1235U ou superior;
    - Processador AMD Ryzen™ 5 5500U ou superior;
- Sistema Operacional mínimo: Windows 11, versão pro ou superior, contendo chave de validação;
- Conectividade mínima: Bluetooth integrado 5.0 ou superior e Rede wireless 2.4Ghz e 5Ghz;

- Controladora gráfica integrada ao processador ou dedicada, compatível com resolução Full HD;
- Memória RAM mínima: 16GB DDR4 ou superior, expansível ou não;
- Armazenamento mínimo: 512GB SSD NVME ou superior;
- Tela com as características mínima: 14" Full HD, Resolução 1920x1080, 16:9;
- Saída de aúdio mínima: Áudio de alta definição (HD Áudio), Microfone e alto-falantes estéreo embutidos;
- Portas de conexões mínimas: Conexão HDMI, Conexão USB 2.0 ou superior, Conexão USB 3.1 (USB C), combo (microfone/audio) ou superior, entrada rj45 ou não e Conexão DC (energia);
- Teclado: Português-Brasil, ABNT2 com suporte;
- Mouse mínimo: Tipo Touchpad com controle preciso do cursor, com toque múltiplo, 2 botões integrados;
- Webcam com resolução mínima: 720p HD ou superior;
- Fonte bivolt automática 100–240 V;
- Capacidade energética da bateria mínima: integrada até 6 horas de duração ou superior;
- Certificação obrigatória: Equipamento em conformidade com normas da ANATEL para módulos sem fio e atender às normas de segurança elétrica aplicáveis no Brasil;
- Acessórios:
  - Mouse óptico, com ou sem fio: quando com fio, conexão USB; quando sem fio, com alimentação por pilha (inclusa para primeiro uso) ou por bateria interna recarregável via USB;
  - Mouse pad;
  - Bolsa de transporte compatível;
  - Trava de segurança padrão kensington ou equivalente;
- Garantia mínima on-site: 36 (trinta seis) meses para o notebook e seus acessórios nativos e 12(doze) meses demais acessórios contra defeitos de Fabricação;
- Equipamento deve ser entregue com sistema operacional instalado e ativado;
- Todo conjunto deve ser novo, de primeiro uso e acompanhado de todos os acessórios e soluções térmicas necessárias ao pleno funcionamento;
- São obrigações da CONTRATADA:
  - Fornecer o produto novo e de primeiro uso;
  - Realizar frete até o local indicado;
  - Realizar instalação quando necessária;
  - Entregar em perfeitas condições de uso;
  - Assumir todos os custos logísticos envolvidos;
  - Fornecer suporte técnico para objeto ofertado, durante o período de garantia, com número de telefone e/ou canais digitais para abertura de chamados;

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER

- Equipamento multifuncional a LASER, novo, de primeiro uso, destinado a ambientes administrativos de pequeno a médio volume, com funções integradas de impressão, cópia e digitalização;
- Tecnologia de impressão: A laser, monocromática;
- Funções: imprimir, copiar, digitalizar;
- Impressão
  - Velocidade mínima de impressão: 18 páginas por minuto (ppm) em papel A4, em preto e branco;
  - Impressão frente e verso automática (duplex) nativa;
  - Resolução mínima de impressão: 600 x 600 dpi ou tecnologia equivalente que produza qualidade igual ou superior;
- Digitalização
  - Resolução óptica mínima: 600 dpi;
  - Profundidade mínima de cor: 24 bits;
  - Níveis de escala de cinza: mínimo de 256 níveis;
  - Modos de digitalização: preto e branco, escala de cinza e colorido;
  - Digitalização para formatos PDF, JPEG ou equivalentes;
- Cópia
  - Função de cópia monocromática integrada;
  - Recursos de ampliação e redução via painel ou software;
  - Qualidade compatível com a resolução de impressão;
- Conectividade mínima
  - Interface mínima obrigatória: USB 2.0 de alta velocidade ou superior;
  - Compatibilidade com Windows 10 ou superior
- Capacidade de entrada de folhas de até 150;
- Suporte, no mínimo, aos tamanhos A4 e Carta;
- Alimentador automático de documentos (ADF) será considerado desejável, não obrigatório;
- Alimentação de 220 V ou Bivolt (100-240 V)
- Acessórios
  - Toners iniciais;
  - Cabo de alimentação;
  - Cabo USB;
  - Drivers e software;
  - Manual do usuário;
- Garantia mínima on-site: 24 (vinte quatro) meses contra defeitos de Fabricação;
- São obrigações da CONTRATADA:
  - Fornecer o produto novo e de primeiro uso;
  - Realizar frete até o local indicado;
  - Realizar instalação quando necessária;
  - Entregar em perfeitas condições de uso;
  - Assumir todos os custos logísticos envolvidos;
  - Fornecer suporte técnico para objeto ofertado, durante o período de garantia, com número de telefone e/ou canais digitais para abertura de chamados;

DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS E DESCRITIVOS DOS ITENS OFERTADOS

- **Para os itens de mobiliário:**

Deverá ser apresentado documentação idônea de modo a comprovar o objeto licitado, preferencialmente, contendo imagens reais do produto (não meramente ilustrativas), bem como descritivo técnico completo, com detalhamento das características, incluindo materiais utilizados, dimensões, acabamento, estrutura, cores e demais especificações pertinentes, de modo a possibilitar a verificação da conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

- **Para os itens de Tecnologia da Informação (TI):**

Deverá ser apresentado documentação idônea de modo a comprovar o objeto licitado, preferencialmente, acompanhado de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante, contendo todas as especificações necessárias à verificação do atendimento integral às características exigidas, tais como configuração de hardware, capacidade de armazenamento, memória, interfaces, conectividade e demais requisitos técnicos aplicáveis, de modo a possibilitar a verificação da conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A presente estimativa tem por finalidade dimensionar os quantitativos necessários à adequada estruturação dos ambientes e ao pleno funcionamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado e de suas unidades vinculadas, conforme demandas formalizadas pelos setores internos (ID nº 44880416).

Considerando a necessidade de melhoria das condições de trabalho, organização dos espaços físicos, atendimento ao público e suporte às atividades administrativas e assistenciais, torna-se indispensável o fornecimento de mobiliário e equipamentos de tecnologia da informação em quantitativos compatíveis com a demanda operacional.

No que se refere ao mobiliário, a estimativa foi definida com base na capacidade de atendimento dos ambientes, na rotatividade de usuários e na necessidade de adequação ergonômica, contemplando itens destinados a áreas de espera, ambientes administrativos e espaços de atendimento, com o objetivo de proporcionar maior conforto, organização e

funcionalidade.

Quanto aos equipamentos de tecnologia da informação, a estimativa considera a necessidade de modernização tecnológica, substituição de equipamentos obsoletos e ampliação dos recursos disponíveis, de modo a assegurar o adequado funcionamento dos sistemas institucionais, a continuidade das atividades e o suporte às ações administrativas e operacionais.

Ressalta-se que, embora o dimensionamento inicial visasse suprir integralmente as necessidades das unidades, as demandas originalmente estabelecidas foram readequadas em razão das condições mercadológicas vigentes, conforme respaldado e detalhado nas justificativas constantes nos IDs nº 40735187e nº 40735176. Essa revisão levou em consideração a distribuição dos ambientes, a continuidade dos serviços e a previsão de utilização dos bens ao longo de sua vida útil, evitando tanto o subdimensionamento quanto aquisições excessivas diante do cenário atual do mercado.

Dessa forma, os quantitativos readequados mostram-se adequados e suficientes para atender às demandas institucionais prioritárias, contribuindo para a melhoria da infraestrutura, a organização dos fluxos de atendimento e a qualidade dos serviços prestados no âmbito da Diretoria de Saúde da Polícia Militar.

Abaixo o quadro demonstrativo da quantidade de equipamentos para atender a demanda da Diretoria de Saúde da PMRN:

Lote	Item	Objeto	Medida	Quantidade
1	1	Longarina 3 lugares	Unidade	15
2	2	Mesa de Reunião	Unidade	2
3	3	Cadeira Presidente	Unidade	75
	4	Cadeira fixa com apoio para braços	Unidade	45
	5	Cadeira fixa sem apoio para braços	Unidade	30
4	6	Painel de chamada (Televisor)	Unidade	7
5	7	Notebook	Unidade	40
6	8	Impressora Multifuncional a laser monocromática	Unidade	5

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços tem por objetivo a análise de viabilidade da contratação. Dessa maneira, segundo a demanda contida no Documento de Formalização da Demanda PM - DS - CONVÊNIOS E PROJETOS (ID nº 41842237), verificamos que o valor estimado possível conforme orçamento disponível, da aquisição institucional é o seguinte:

Descrição	***Natureza da Despesa***	***Investimento***	***Custeio***
Longarina 3 lugares	44.90.52	R$ 20.250,00	-
Mesa de Reunião	44.90.52	R$ 1.800,00	-
Cadeira Presidente	44.90.52	R$ 138.750,00	-
Cadeira fixa com apoio para braços	44.90.52	R$ 38.250,00	-
Cadeira fixa sem apoio para braços	44.90.52	R$ 25.500,00	-
Painel de chamada (Televisor)	44.90.52	R$ 17.500,00	-
Notebook	44.90.52	R$ 360.000,00	-
Impressora Multifuncional a laser/led	44.90.52	R$ 17.500,00	-
Subtotais	-	**R$ 619.550,00**	**-**
TOTAL DA DEMANDA		**R$ 619.550,00**	

Concluímos pela vantagem da contratação em tela seguindo os moldes expostos sugeridos acima, tendo em vista ser o método que vislumbramos de gerar maior economicidade e transparência para a administração pública e agilidade na aquisição dos itens relacionados.

Parâmetros e metodologia

Os valores utilizados para o cálculo do preço estimado foram coletados através de aquisições e contratações similares de outros entes públicos e cotação direta com Fornecedores. Esta ferramenta compila dados dos parâmetros I, III, IV e V, bem como funcionalidade para obtenção através do parâmetros II, com filtros e busca de acesso facilitado, otimizando as atividades de pesquisa de preços.

Foi utilizada a **metodologia da média aritmética** dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e elevados ou excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

Na presente pesquisa foram utilizados os seguintes parâmetros, segundo Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021:

PARÂMETROS (IN. 65/2021 - SEGES/ME)

Nº Lote	Nº Item	Nome	Unidade	Preços Governamentais Art 5º Inc. I	Outros Preços Públicos Art 5º Inc. II	Domínio Amplo Art 5º Inc. III	Cotação Direta Art 5º Inc. IV	Notas Fiscais Art 5º Inc. V	Média	Qtd.	Preço Estimado Total	Classificação
1	1	Longarinas 3 lugares	Und	0 Preço	3 Preço	0 Preço	0 Preços	0 Preço	R$ 1.339,33	15	**R$ 20.089,95**	EXEQUÍVEL
2	2	Mesa de Reunião	Und	0 Preço	3 Preço	0 Preço	0 Preços	0 Preço	R$ 893,33	2	**R$ 1.786,66**	EXEQUÍVEL
3	3	Cadeira Presidente	Und	0 Preço	3 Preço	0 Preço	0 Preços	0 Preço	R$ 1.851,06	75	**R$ 138.829,50**	EXEQUÍVEL
	4	Cadeira fixa com apoio para braços	Und	0 Preço	3 Preço	0 Preço	0 Preços	0 Preço	R$ 838,00	45	**R$ 37.710,00**	EXEQUÍVEL
	5	Cadeira fixa sem apoio para braços	Und	0 Preço	3 Preço	0 Preço	0 Preços	0 Preço	R$ 850,30	30	**R$ 25.509,00**	EXEQUÍVEL
4	6	Painel de chamada (Televisor)	Und	0 Preço	2 Preço	0 Preço	1 Preços	0 Preço	R$ 2.476,63	7	**R$ 17.336,41**	EXEQUÍVEL
5	7	Notebooks	Und	0 Preço	2 Preço	0 Preço	1 Preços	0 Preço	R$ 9.028,00	40	**R$ 361.120,00**	EXEQUÍVEL
6	8	Impressora Multifuncional a laser monocromática	Und	0 Preço	2 Preço	0 Preço	1 Preços	0 Preço	R$ 3.460,70	5	**R$ 17.303,50**	EXEQUÍVEL
Valor Total: R$ 619.685,02												

Valor Total estimado para a contratação: **R$ 619.685,02 (seiscentos e dezenove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e dois centavos)**, conforme somatório da coluna dos valores totais de cada item.

As informações referentes a Razão Social dos fornecedores, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e descritivo dos itens obtidos na pesquisa mercadológica, bem como as referências dos órgãos contratantes, constam detalhados na pesquisa mercadológica (ID nº 41842259).

Concluímos pela vantagem da contratação em tela seguindo os moldes expostos sugeridos acima, tendo em vista ser o método que vislumbramos de gerar maior economicidade e transparência para a administração pública e agilidade na aquisição dos itens relacionados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto se aplica na presente contratação, Conforme respaldado pela justificativa (ID nº 40740343).

O parcelamento do objeto aplica-se à presente aquisição, considerando que o parcelamento da solução constitui a regra nas contratações públicas, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Tal diretriz tem por finalidade propiciar a ampla participação de licitantes e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do artigo 2º do Regulamento e do artigo 40, inciso V, alíneas a e b, e artigo 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Compete à administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes, já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação, nos termos do artigo 2º do Regulamento. Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

> "Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. **A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.**" (grifou-se)

Mais adiante aduz ainda o mesmo autor:

> "Proíbe-se a aplicação de recursos públicos em empreendimentos com dimensões não estimadas ou estimadas em perspectivas irreais, inexequíveis, onerosas ou não isonômicas. Não poderá ser desencadeado um empreendimento sem serem cumpridas todas as exigências prévias. Nem sequer poderá iniciar-se a licitação sem o cumprimento de tais requisitos, que se inserem na fase interna da atividade administrativa. (...)
>
> As duas finalidades básicas da etapa interna. A primeira finalidade da Lei é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos. Outra finalidade legal é promover uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. A definição do contrato e a fixação das condições da licitação. Para atingir essas duas finalidades, é imperioso que a Administração identifique de modo perfeito o objeto a ser executado, a presença dos requisitos legais de admissibilidade da contratação e a conveniência da solução a ser adotada para execução do objeto contratado. Essa é a primeira etapa a ser cumprida pela Administração."

Sob essas premissas, a análise técnica realizada identificou que o objeto em questão é divisível e composto por itens de naturezas distintas, sendo, portanto, adequado o parcelamento em 6 (seis) lotes independentes, estruturados da seguinte forma:

- Lote 1: Longarinas;
- Lote 2: Mesa de Reunião;
- Lote 3: Cadeira Presidente, Cadeixa fixa com apoio para braços e Cadeira fixa sem apoio para braços;
- Lote 4: Painel de chamada (televisor);
- Lote 5: Notebooks;

- Lote 6: Impressora;

No que tange ao Lote 3, que agrupa três espécies correlatas de assentos corporativos, a opção pelo agrupamento fundamenta-se na existência no mercado de fornecedores especializados e integrados no segmento de mobiliário de escritório, capazes de fornecer toda a linha de assentos de forma simultânea. Sob a ótica econômica, a integração desses itens em lote único gera evidentes ganhos de escala e sinergia logística, otimizando os custos de transporte, entrega e montagem, além de concentrar a responsabilidade técnica e a garantia perante um único fornecedor, evitando o fracionamento excessivo e o risco de entregas fatiadas que comprometam a uniformidade estética e ergonômica dos ambientes de atendimento da Diretoria de Saúde e do Centro Clínico. Cumpre ressaltar que a Administração zelou estritamente pela competitividade ao segregar, em lotes próprios e distintos (Lotes 1 e 2), os itens que possuem especificidades mercadológicas restritas ou cadeias de fornecimento isoladas, afastando qualquer risco de restrição indevida ao universo de potenciais licitantes.

Portanto, a definição de divisão em lotes decorre de critérios técnicos, operacionais e administrativos voltados a garantir eficiência, economicidade e melhor execução contratual, em consonância com o art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, bem como com o entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), a qual estabelece que o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Dessa forma, a Administração Pública optou pelo parcelamento em 6 (seis) lotes considerando os seguintes fundamentos técnicos:

a) Racionalização da gestão contratual e da fiscalização administrativa:

A organização dos itens por lotes homogêneos permite melhor gestão e fiscalização dos contratos, evitando a fragmentação excessiva do objeto e facilitando o acompanhamento da execução contratual, com maior padronização dos procedimentos e controle de qualidade.

b) Homogeneidade técnica e integração operacional:

Os itens foram agrupados conforme suas características técnicas e finalidades de uso, reunindo bens de mesma natureza em cada lote. Tal medida favorece a padronização dos materiais adquiridos, garantindo maior compatibilidade, uniformidade dos ambientes e eficiência na utilização dos recursos.

c) Ampliação da competitividade com especialização por segmento:

O parcelamento por lotes permite a participação de empresas especializadas em cada segmento (mobiliário ou tecnologia da informação), ampliando a competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem comprometer a execução do objeto.

d) Eficiência administrativa economicidade:

Diante dessas considerações, conclui-se que o parcelamento por lotes encontra-se plenamente justificado e alinhado aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, atendendo aos critérios de viabilidade técnica e vantajosidade previstos na legislação vigente.

Da modalidade de licitação e do critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Com vistas a identificar se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes, que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, observou-se que não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

ALINHAMENTO COM A POLÍTICA NACIONAL

Meta(s) do PNSPDS: Meta 6: Reduzir o número absoluto de vitimização de profissionais de segurança pública em 30% até 2030.

Área Temática: Melhoria da Qualidade de Vida dos Profissionais da Segurança Pública.

Meta Geral: Modernizar a infraestrutura tecnológica e mobiliária do Centro Clínico e da Diretoria de Saúde da PMRN até 2026, visando melhorar as condições de trabalho dos profissionais, aumentar a eficiência dos serviços de saúde e contribuir para a redução de fatores de risco ocupacionais relacionados à vitimização profissional.

Ação(ões): Realizar a aquisição e implantação de equipamentos de tecnologia da informação e mobiliário ergonômico, promovendo a adequação das estações de trabalho, a melhoria do fluxo de atendimento e o aumento da produtividade das equipes.

Meta(s) Específica(s): Modernizar e adequar ergonomicamente os ambientes assistenciais do Centro Clínico e da Diretoria de Saúde da PMRN até 2026, substituindo equipamentos obsoletos e mobiliário inadequado, de modo a ampliar a eficiência operacional e a qualidade do atendimento prestado.

ALINHAMENTO COM A PESP/RN (PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA)

Eixo (s): 3. Iniciativas de fortalecimento, valorização e proteção de direitos dos profissionais de segurança.

Ação (ões) Estratégica (s): 13 - Assegurar atendimento biopsicossocial aos profissionais de segurança pública

Meta (s): 17: Reduzir o número absoluto de vitimização de profissionais de segurança pública em 30%, até 2031;

18. Reduzir a taxa de suicídio de profissionais de segurança pública em 65% até 2031.

Indicador (es): Indic_28. Quantitativo de profissionais de segurança pública mortos em decorrência de sua atividade;

Indic_29. Quantitativo de suicídios de profissionais de segurança pública;

Indic_30 Taxa de suicídios de profissionais de segurança pública.

ALINHAMENTO COM O PPA SESED

Programa(s): 0301 - Segurança Pública: Cidadania, Inteligência, Gestão e Valorização dos Profissionais.

Objetivo(s): 619. Promover a valorização e a qualidade de vida dos profissionais de segurança pública do RN.

Objetivo(s) Específico(s): 194. Melhorar a qualidade de vida dos profissionais de segurança pública por meio de ações visando à atenção biopsicossocial, à saúde e à segurança do trabalho.

Entrega(s): 419. Ações visando à atenção biopsicossocial, à saúde e à segurança do trabalho para o profissional de segurança pública.

Subação(s): 309501. Realização de ações biopsicossociais, de saúde e de seg. do trabalho para os profissionais do SISPRN.

ALINHAMENTO COM O PCA SESED

Os Projetos executados por este setor possuem a Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social do Estado do Rio Grande do Norte (SESED/RN) como convenente, enquanto a PMRN configura apenas como Instituição beneficiária. Sendo assim, uma vez que os recursos financeiros são alocados pela Secretária, o objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2026 da SESED/RN**, conforme detalhamento a seguinte:

ID PCA no PNCP: 00498299000156-0-000001/2026

Data da Publicação no PNCP: 20/05/2025

ID do Item no PCA: 270 e 271

Classe/Grupo: 7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO e 7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS

Identificador da Futura Contratação: 925535-170/2026

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Esta equipe de planejamento entende que, em termos de efetividade, a adoção da solução proposta tem o potencial de gerar os seguintes ganhos no trabalho da instituição:

- Melhoria das condições de trabalho e da ergonomia: A aquisição de mobiliário adequado proporcionará melhores condições ergonômicas aos profissionais, reduzindo o desgaste físico decorrente das atividades diárias e contribuindo para a prevenção de afastamentos por problemas de saúde ocupacional, além de promover maior conforto aos usuários atendidos nas unidades;
- Aumento da eficiência operacional e administrativa: A modernização dos equipamentos de tecnologia da informação permitirá maior agilidade no processamento de dados, acesso aos sistemas institucionais e execução das atividades administrativas e assistenciais, reduzindo falhas operacionais e otimizando os fluxos de trabalho;
- Aprimoramento do atendimento ao público: A estruturação adequada dos ambientes, aliada à implantação de recursos tecnológicos como painéis de chamada e impressoras, contribuirá para maior organização dos atendimentos, redução de filas, melhoria da comunicação com os usuários e aumento da transparência nos serviços prestados;
- Fortalecimento das ações de saúde e qualidade de vida: A melhoria da infraestrutura física e tecnológica das unidades de saúde contribui diretamente para a ampliação da capacidade de atendimento, organização dos serviços e suporte às atividades assistenciais, refletindo positivamente na qualidade de vida dos profissionais de segurança pública e no atendimento prestado aos seus dependentes;
- Valorização institucional e alinhamento às políticas públicas: A iniciativa está alinhada às diretrizes de valorização profissional, promoção da saúde e melhoria das condições de trabalho dos servidores da segurança pública, em consonância com a Lei nº 13.675/2018, fortalecendo a gestão e a prestação de serviços no âmbito da Diretoria de Saúde.

PÚBLICO ALVO

Policiais Militares do Estado do Rio Grande do Norte

OBJETIVOS DO PROJETO

Geral:

Promover a modernização da infraestrutura física e tecnológica da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado, por meio da aquisição de mobiliário e equipamentos de tecnologia da informação, visando melhorar as condições de trabalho, aumentar a eficiência operacional e qualificar os serviços prestados aos usuários.

Específico(s):

1. Melhorar as condições de trabalho e ergonomia dos profissionais, por meio da adequação do mobiliário nos ambientes administrativos e assistenciais;
2. Modernizar e ampliar a infraestrutura de tecnologia da informação, garantindo maior desempenho, confiabilidade e continuidade das atividades institucionais;

3. Aperfeiçoar a organização e a eficiência dos atendimentos, proporcionando maior agilidade nos processos e melhoria na qualidade dos serviços prestados.

METAS DO PROJETO

Modernizar a infraestrutura física e tecnológica da Diretoria de Saúde, garantindo a disponibilização e funcionamento dos mobiliários e equipamentos adquiridos, com melhoria das condições de trabalho, eficiência operacional e qualidade dos serviços.

REGIONALIZAÇÃO - Região(ões) Atendida(s)

Território do Estado do Rio Grande do Norte

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Trata-se de aquisição de mobiliário e equipamentos de TI, onde terá alguns objetos descartáveis e que carecem de atenção na realização de seu descarte. Será orientado aos operadores dos materiais que sigam as orientações técnicas para proceder o descarte dos materiais de forma correta e assim evitar a contaminação do solo, ar e água.

Abaixo estão alguns possíveis impactos e medidas de tratamento ou mitigação para reduzir esses riscos ambientais:

1. Uso de materiais não sustentáveis: Alguns materiais utilizados podem ser prejudiciais ao meio ambiente, como plásticos não biodegradáveis ou substâncias químicas tóxicas. Para mitigar esse impacto, é possível estabelecer requisitos para a utilização de materiais sustentáveis, como bioplásticos ou materiais recicláveis, e incentivar a substituição de substâncias tóxicas por alternativas mais seguras;
2. Geração de resíduos: Os materiais podem gerar resíduos, como embalagens, luvas, gazes e outros itens descartáveis. Para lidar com isso, é importante estabelecer diretrizes claras para o descarte adequado dos resíduos, incentivando a separação e a destinação correta para reciclagem ou tratamento, conforme as normas ambientais locais;
3. Consumo de recursos naturais: A produção dos materiais podem exigir o uso de recursos naturais, como água e energia. Para minimizar esse impacto, pode-se exigir que os fornecedores adotem práticas de eficiência energética em suas instalações de produção, utilizem fontes de energia renovável e adotem medidas para reduzir o consumo de água durante o processo de fabricação;
4. Emissões de gases de efeito estufa: O transporte dos materiais e a produção dos materiais podem resultar na emissão de gases de efeito estufa. Uma forma de lidar com isso é incentivar a contratação de fornecedores locais para reduzir a distância do transporte e, sempre que possível, optar por empresas que possuam programas de compensação de carbono;
5. Impactos na biodiversidade: A extração de matérias-primas e a produção dos materiais podem ter impactos negativos na biodiversidade, especialmente se não forem realizados de forma sustentável. Para minimizar esses impactos, pode-se exigir que os fornecedores adotem práticas de gestão ambiental responsáveis, como a conservação de áreas naturais, o uso sustentável de recursos naturais e a minimização do impacto em habitats sensíveis.

Essas medidas de tratamento ou mitigação ajudam a reduzir os impactos ambientais associados à contratação dos materiai(s), buscando garantir uma abordagem mais sustentável e consciente do meio ambiente. Além disso, é importante que a Polícia Militar do Rio Grande do Norte promova a conscientização e a educação ambiental entre os operadores, para que eles também adotem práticas sustentáveis no uso e descarte adequado dos equipamentos e/ou materiais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante dos cenários apresentados no item 4 – Levantamento de Mercado, deste Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as alternativas disponíveis, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, considerando os custos e benefícios da contratação. Verificou-se que, para atendimento das necessidades institucionais, a aquisição de mobiliário e equipamentos de tecnologia da informação se apresenta como a solução mais viável, em detrimento de alternativas como a locação.

A solução adotada visa à modernização da infraestrutura física e tecnológica da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado, possibilitando melhores condições de trabalho, maior eficiência na execução das atividades administrativas e assistenciais, bem como aprimoramento dos fluxos de atendimento ao público.

A escolha pela aquisição fundamenta-se na necessidade de assegurar disponibilidade contínua dos bens, maior controle patrimonial e melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos itens, especialmente considerando o uso permanente desses recursos nas rotinas institucionais.

Em conformidade com a legislação vigente, especialmente o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 32.449/2023, a modalidade de licitação mais adequada para a presente contratação é o Pregão Eletrônico, conforme disposto no art. 6º, inciso XLI, da referida lei, com critério de julgamento pelo menor preço, assegurando competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Destaca-se, ainda, que a presente contratação está alinhada às diretrizes da Lei nº 13.675/2018, que dispõe:

Diante disso, sabe-se que a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, discorre:

> Art. 4º são princípios da PNSPDS:
>
> II - proteção, valorização e reconhecimento dos profissionais de segurança pública;

Nesse contexto, a aquisição proposta contribui diretamente para a valorização dos profissionais, ao proporcionar melhores condições estruturais e tecnológicas para o desempenho de suas funções.

A implementação da solução proporcionará benefícios relevantes à Administração, tais como melhoria das condições de trabalho, aumento da eficiência operacional, maior organização dos fluxos de atendimento e fortalecimento da infraestrutura institucional.

Diante do exposto, conclui-se que a solução de aquisição de mobiliário e equipamentos de tecnologia da informação mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados e para a valorização dos profissionais.

Portanto, o presente estudo técnico preliminar evidenciou que a aquisição de mobiliário e equipamentos de tecnologia da informação para a PMRN é viável do ponto de vista técnico, socioeconômico e ambiental, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento conforme preconizado na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022.

15. RESPONSÁVEIS:

Natal-RN, na data da assinatura eletrônica

Angélica Kelly Pessoa **Pascoal** Dantas- 1º TEN QOSPM
Matrícula: 244.524-7
Gerente

Vinicius Vieira de Alencar **Caldas** - 1º TEN QOSPM
Matrícula: 244.528-0
Área Técnica

Jeanne Medeiros Millions Gomes - Maj QOSPM
Matrícula: 166.284-8
Área de Contratações

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL – SESED

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Avenida Sen. Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado, Prédio da Escola de Governo, 1º andar - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.defesasocial.rn.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

	MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026 – QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL - SESED/RN E A EMPRESA _____.**

O Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL** com sede no Centro Administrativo do Estado, Escola de Governo, 1º andar, BR 101, Km 0, Lagoa Nova, CEP: 59.064-901, em Natal/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **00.498.299/0001-56**, neste ato representado pelo senhor **OSMIR DE OLIVEIRA MONTE**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Civil/RN, portador da Matrícula Funcional nº 75.477-3, nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social no dia 03 de janeiro de 2019, publicado na edição nº 14.325 - DOE/RN, indicado para Ordenador de despesas pela Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 05 de janeiro de 2019, residente e domiciliado nesta capital doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função do contratado), conforme documentos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01510304.000025/2026-58 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Estadual 32.449/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e mobiliário ergonômico para modernizar a infraestrutura do Centro Clínico e das unidades da Diretoria de Saúde da PMRN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA
1	**1**	Longarina 3 lugares	Unidade	15	R$	R$
2	**2**	Mesa de Reunião	Unidade	2	R$	R$
3	**3**	Cadeira Presidente	Unidade	75	R$	R$
	4	Cadeira fixa com apoio para braços	Unidade	45	R$	R$
	5	Cadeira fixa sem apoio para braços	Unidade	30	R$	R$
4	**6**	Painel de chamada (Televisor)	Unidade	7	R$	R$
5	**7**	Notebook	Unidade	40	R$	R$
6	**8**	Impressora Multifuncional a laser monocromática	Unidade	5	R$	R$
	VALOR TOTAL					**R$**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, por mesmo período, mediante a celebração de termo aditivo, precedido de justificativa fundamentada e autorização da autoridade competente, na hipótese de não conclusão do objeto no prazo estipulado

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. **Condições de entrega**

3.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **45 (Quarenta e cinco) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, **em entrega única.**

3.1.2. A entrega dos bens, deverá ser efetuada em remessa única, em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente compreendido entre 08h às 17h, no **Centro Clínico Coronel José Carlos Passos, situado à Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, nº 399, bairro alecrim, Natal/RN, CEP.: 59.030-660, na Diretoria de Saúde** e será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações.

3.1.3. A empresa deverá comunicar à CONTRATANTE, com 72 horas de antecedência, a data e o horário previsto para o início da entrega/instalação, nos telefones **(84) 98788-7276 -** Márcio Rogério Brito da **Silveira** - **1º SGT QPPM (Fiscal do Contrato Titular)** ou **(84) 98844-4069 - Daniel** Pereira de Lima - 1º SGT QPPM **(Fiscal Suplente do Contrato)**.

3.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

3.2.1. O prazo de garantia é aquele definido no item 3 do Termo de Referência.

3.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos equipamentos pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, em Natal-RN, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

3.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação em vigor.

3.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.2.12. A CONTRATADA deverá substituir definitivamente, por outro equipamento novo, de primeiro uso, com as mesmas especificações técnicas, ou superior, as do equipamento com defeito, no prazo máximo de até setenta e duas (72) horas, contado da notificação feita pela DIRETORIA DE SAÚDE DA POLICIA MILITAR DO RN, o equipamento que durante a vigência da garantia for objeto de três (3) ocorrências da mesma natureza.

3.2.13. A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 ou outro meio de contato (E-MAIL, SITE, WHATSAPP), para suporte técnico e abertura de chamados técnicos

3.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.8. **Do Gestor do Contrato**

3.8.1. Caberá ao gestor de contrato **Milena** Soares Bulcão Holanda Martins - 2º TEN QOSPM, Matrícula: 252.018-4 e, no seu afastamento e impedimentos legais, ao seu substituto **Isabelle** Ananda Oliveira **Rêgo** Farias - 2º TEN QOSPM, Matrícula: 249.323-3 (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, Art. 47)

3.8.2. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

3.8.3. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

3.9. **Do Fiscal do Contrato**

3.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato Márcio **R**ogério Brito da **Silveira** - 1º SGT PM, Matrícula: 166.896-0, ou pelos respectivos substituto **Daniel** Pereira de Lima - 1º TEN QOSPM, Matrícula: 164.352-5 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.9.2. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, III);

3.9.3. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, II);

3.9.4. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, X);

3.9.5. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

3.10. O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

3.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. **Subcontratação**

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.1.2. A vedação à subcontratação do objeto contratual justifica-se em razão da natureza dos bens a serem fornecidos, consistentes em mobiliário e equipamentos de tecnologia da informação (TI), cuja entrega demanda adequada gestão logística, controle de qualidade, compatibilidade técnica entre os itens e observância rigorosa das especificações estabelecidas no instrumento convocatório. A execução direta pela empresa contratada possibilita maior controle sobre todas as etapas do fornecimento, incluindo aquisição, transporte, montagem, instalação, configuração e garantia dos equipamentos, assegurando a conformidade dos produtos entregues com os requisitos técnicos exigidos pela Administração.

4.1.3. A permissão para subcontratação poderia comprometer a adequada execução contratual, aumentando os riscos de atrasos nas entregas, divergências quanto às especificações técnicas dos bens fornecidos, dificuldades na identificação de responsabilidades por eventuais falhas, além de prejuízos à garantia, à assistência técnica e ao suporte pós-venda dos equipamentos de TI. Tais circunstâncias poderiam resultar em impactos negativos à operacionalidade dos serviços públicos e à adequada aplicação dos recursos públicos.

4.1.4. Ao vedar a subcontratação, a Administração atua em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, do interesse público, da celeridade e da proporcionalidade. A eficiência exige que a contratação proporcione a melhor relação entre custos e resultados; o interesse público impõe a adoção de medidas que assegurem a entrega adequada dos bens necessários ao funcionamento da Administração; a celeridade busca evitar entraves decorrentes da atuação de terceiros na cadeia de fornecimento; e a proporcionalidade exige que as restrições adotadas sejam adequadas e necessárias para garantir a plena execução do objeto contratual. Dessa forma, a execução direta do objeto pela empresa contratada mostra-se a medida mais adequada para assegurar a qualidade dos bens fornecidos, a rastreabilidade das responsabilidades contratuais e o atendimento dos objetivos públicos da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. **Liquidação**

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.10. **Prazo de pagamento**

6.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

6.11. **Forma de pagamento**

6.11.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. **Reajuste**

7.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/06/2026.

7.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo(IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União/Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. **Garantia da contratação**

11.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo, fundamentada pela Justificativa (ID nº 40734219): Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é facultativa da Administração Pública, devendo sua imposição observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e economicidade, bem como ser fundamentada em análise objetiva dos riscos envolvidos na execução contratual.

11.1.1.1. Considerando a natureza do objeto contratual — consistente na aquisição mobiliário e equipamentos de TI, classificados como bens comuns, padronizados e de entrega imediata, conclui-se pela inexistência de risco relevante de inadimplemento, haja vista tratar-se de obrigação pontual, de fácil aferição e reposição, não envolvendo execução continuada nem dependência operacional da Administração.

11.1.1.2. Ressalte-se que o cumprimento das obrigações assumidas será assegurado por mecanismos já previstos na legislação, notadamente: A fiscalização contratual pela Administração; O recebimento provisório e definitivo dos bens ou serviços; E a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

11.1.1.3. Destaca-se, ainda, que a exigência de garantia implica custos adicionais ao contratado, os quais, conforme apontado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.214/2013-Plenário), podem representar entre 1% e 5% do valor contratado, com consequente impacto no valor global da contratação, sem retorno proporcional para a Administração, sobretudo em contratações de risco reduzido.

11.1.1.4. Diante do exposto, a dispensa da exigência de garantia contratual encontra-se juridicamente fundamentada e tecnicamente justificada, sendo medida compatível com os princípios que regem a contratação pública, de modo a preservar a eficiência e a economicidade do certame, bem como assegurar a legalidade do procedimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.2.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10 % (dez por cento) do valor da contratação.

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 8% (oito por cento) do valor da contratação.

12.2.4.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 6 % (seis por cento) do valor da contratação.

12.2.4.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 4% (quatro por cento) do valor da contratação.

12.2.4.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2 % (dois por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas no Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.8.2. Os Endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Quando o contrato possuir prazo de vigência determinado, sua extinção também observará o término desse prazo, sem prejuízo das hipóteses legais de extinção antecipada.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Das indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, constante na **Lei Orçamentária Anual - 2026**, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
21132	06	128	0301	3095	309501	4.713.000073	44.90.52	42 - Mobiliário em Geral	

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
21132	06	128	0301	3095	309501	4.713.000073	44.90.52	35 - Equip. de Informática e Processamento de Dados	

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, **caso o contrato ultrapasse o exercício financeiro vigente**, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (ART. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário Adjunto da SESED/RN
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

ANDRÉ LUIZ ARAUJO FREIRE
Assinatura
SETOR DE CONTRATOS/SESED

JOSE ANDRÉ DA COSTA NETO
Assinatura
SETOR DE CONTRATOS/SESED

ANEXO III -- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL – SESED

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.defesasocial.gov.br

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL - CNPJ **Nº 00.498.299/0001-56**

Sra Pregoeira,

Seguindo os ditames do edital, apresento a Vossa Senhoria a nossa proposta para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026, conforme a seguir relacionados, especificados de acordo com ANEXO I, do Edital:

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R$).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

OTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Longarina 3 lugares	Unidade	15		
2	2	Mesa de Reunião	Unidade	2		
3	3	Cadeira Presidente	Unidade	75		
	4	Cadeira fixa com apoio para braços	Unidade	45		
	5	Cadeira fixa sem apoio para braços	Unidade	30		
4	6	Painel de chamada (Televisor)	Unidade	7		
5	7	Notebook	Unidade	40		
6	8	Impressora Multifuncional a laser monocromática	Unidade	5		
	Total					

1. GARANTIA DO OBJETO : Conforme Termo de Referência ou aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o que foe maior.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega da proposta final.

3. ENTREGA DO OBJETO: em até **45 (Quarenta e cinco) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, **em entrega única.**

4. PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO II deste Edital.

5. CONTA BANCÁRIA: Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____(com seus dígitos verificadores), e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

6. DECLARO:

6.1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

6.2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

6.3) Que os serviços serão prestados conforme especificações previstas no Termo de Referência, e serão obedecidas as condições gerais e exigências previstas no Termo de Referência e Adendo.

Atenciosamente, Natal/RN, ____de _____de 20____.

_____

Diretor ou representante legal – RG/CPF

Empresa ou fabricante